

Mensagem nº 376

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Igor Vilas Boas de Freitas.

Brasília, 5 de outubro de 2017.



**Emmanoel Campelo de Souza Pereira**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6304450336397650>

Última atualização do currículo em 03/04/2017

Resumo informado pelo autor

Advogado e Mediador. Conselheiro Nacional de Justiça nos biênios 2012-2014 e 2014-2016. Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2008) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2003). Professor da Pós-Graduação em Direito Processual Civil do IDP (Instituto Brasiliense de Direito Público), desde 2015 e da Pós-Graduação em Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos. Professor da Graduação da disciplina de Métodos de Solução de Conflito do IDP (Instituto Brasiliense de Direito Público), de 2014 a 2015. Professor do Curso de Direito pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho de 2009 a 2016. Professor da Pós-Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) de 2009 a 2016.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

**Nome** Emmanoel Campelo de Souza Pereira  
**Filiação** Emmanoel Pereira e Maria Cristina C de Souza Pereira  
**Nascimento** 28/01/1981 - Natal/RN - Brasil  
**Carteira de Identidade** 001686948 SSP - RN - 10/04/1996  
**CPF** 009.910.764-35  
**Endereço residencial** Quadra SQNW 310 Bloco B, Apto 117  
 Setor Noroeste - Brasília  
 70687210, DF - Brasil  
 Telefone: 061 23264967  
**Endereço profissional** Erick Pereira Advogados  
 Quadra SHIS QL 10 Conjunto 7, Casa 15  
 Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília  
 71630075, DF - Brasil  
 Telefone: 061 38795107  
**Endereço eletrônico** E-mail para contato : emmanoel@erickpereira.adv.br  
 E-mail alternativo emmanoel.campelo@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2015** Doutorado em Direito.  
 Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Sao Paulo, Brasil  
 Orientador: Pedro Paulo Teixeira Manus
- 2005 - 2008** Mestrado em Direito.  
 Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasília, Brasil  
 Título: CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL: OS LIMITES ENTRE OS DELITOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E RECEPÇÃO, Ano de obtenção: 2008  
 Orientador: Antenor Pereira Madruga Filho
- 1999 - 2003** Graduação em Direito.  
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil
- 1996 - 1998** Ensino Médio (2o grau) .  
 Central de Aulas Particulares, CAP, Brasil, Ano de obtenção: 1998

## Formação complementar

---

- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Curso Básico de Mediação e Conciliação. (Carga horária: 40h).  
Escola Nacional da Magistratura, ENM, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Mediating the Litigated Case. (Carga horária: 40h).  
Pepperdine University, P.U., Malibu, Estados Unidos

## Atuação profissional

---

### 1. Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Vínculo  
institucional

- 2012 - 2016** Enquadramento funcional: Conselheiro, Regime: Dedicção exclusiva

### 2. Erick Pereira Advogados - EPA

Vínculo  
institucional

- 2005 - Atual** Vínculo: Societário, Enquadramento funcional: Sócio, Carga horária: 40, Regime: Integral

### 3. Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP

Vínculo  
institucional

- 2014 - Atual** Enquadramento funcional: Professor da Pós-Graduação, Regime: Parcial
- 2014 - Atual** Enquadramento funcional: Professor da Graduação, Regime: Parcial

### 4. Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB

Vínculo  
institucional

- 2011 - 2016** Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: Professor da Pós-Graduação, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor e Orientador da Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho.
- 2009 - 2016** Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: Professor da Graduação, Carga horária: 5, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor e Orientador das disciplinas de de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Sistemas de Solução de Conflito.

### 5. Câmara dos Deputados - CÂMARA FEDERAL

Vínculo  
institucional

- 2009 - 2011** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessor da Liderança do PMN, Carga horária: 40, Regime: Integral

### 6. Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN

Vínculo  
institucional

- 2007 - 2009** Enquadramento funcional: Assessor da Presidência, Carga horária: 40, Regime: Integral

### 7. Superior Tribunal de Justiça - STJ

Vínculo  
institucional

2003 - 2003 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Gabinete do Ministro José Augusto Delgado , Carga horária: 20, Regime: Parcial

#### Idiomas

---

- Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
- Espanhol Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

#### Produção

---

##### Produção bibliográfica

##### Artigos completos publicados em periódicos

1. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**; AZEVEDO, André Gomma  
Soluções amigáveis devem ser prioridade empresarial. Consultor Jurídico (São Paulo. Online). , v.1, p.1 - , 2014.
2. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**  
ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO CNJ: TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO JUDICIÁRIO. Jornal Notícias do Congresso Nacional. , v.1, p.28 - 29, 2013.

##### Livros publicados

1. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**  
Lavagem de Dinheiro e Crime Organizado Transnacional. São Paulo : LTr, 2016, v.1. p.120.

##### Artigos em jornal de notícias

1. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**  
Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro. Diário de Natal - O Poti. Natal/RN, p.4 - 6, 2008.
2. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**  
Neocriminalidade banalizada. Tribuna do Norte. Natal/RN, 2008.
3. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**  
A condescendência estimula o terror. o Jornal de Hoje. Natal/RN, 2006.


#### Orientações e Supervisões

---












##### Orientações e supervisões

##### Orientações e supervisões concluídas

##### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.  Ana Portela França Lopes. **A Aplicação da Legislação na Terceirização de Serviços nas Concessionárias Públicas**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
2.  Rayssa Evelynne Almeida da Silva. **Assédio Moral nas Empresas de Call-Center**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
3.  Laura Tatiana Vieira. **Monitoramento de E-Mail no Ambiente de Trabalho**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília



4.  Jeferson Zeidan da Silva. **Mutação Constitucional**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
5.  Sebastião Delmondes Neto. **Responsabilidade Civil do Médico na Cirurgia Plástica**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
6.  Stephan Jordano Alves Farias Camelo. **Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
7. Fernanda Brito Lopes. **A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO TRABALHADOR RURAL FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL 28/2000: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
8. Bruna Prado da Silva. **A DESPENALIZAÇÃO DO CRIME DE USO DE DROGAS DE ACORDO COM A LEI N. 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006..** 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
9.  Juscelino Frota Cavalcante. **A Ilegalidade da Avaliação Psicológica em Concurso Público**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
10. Cíntia Ferreira Leite. **A IMPLEMENTAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL POR MEIO DA CONVENÇÃO Nº. 87 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT.** 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
11. Paulo Cesar de Souza. **A MULTA DE DEZ POR CENTO DO ARTIGO 475-J DO CPC NA EXECUÇÃO TRABALHISTA**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
12.  Queile A. de Carvalho. **A Natureza da Responsabilidade no Acidente de Trabalho**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
13.  Iara Alves da Silva Moreira Lima. **A Prisão Preventiva em Face da Lei 11.340/2006**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
14.  Maria Gorete dos Santos. **Assédio Moral no Ambiente de Trabalho: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
15.  Luiz Isaó Kameko Neto. **Assédio Moral no Trabalho**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
16.  Alexandre Rader. **Da Possibilidade de Aplicação da Lide do Processo Trabalhista**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
17.  Gustavo Taitson Rondon. **Subjetividade da Caracterização da Condição Degradante**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
18. Thiago de Oliveira Lima. **TERCEIRIZAÇÃO: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS FACE AO § 1º DO ART. 71 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.** 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
19.  Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Trabalho Escravo**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília



20. Lêda Maria Silva Dudeck. **TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
21. Arlete Helena de Souza Lima. **TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/10/2017 às 15:10:06.



DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CURSOS

69

# DECLARAÇÃO

Declaro que **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA** participou do Curso de Atualização em Mediação Judicial e Conciliação, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, nas dependências do Auditório Coqueijo Costa - TRT10, com carga horária de 4 hrs/aula.

Brasília/DF, 7 de maio de 2016

  
André Gomma de Azevedo

Juiz Auxiliar da Presidência



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

CNU







# *Pepperdine University*

## *School of Law*

This verifies that

*Emmanoel Campelo*

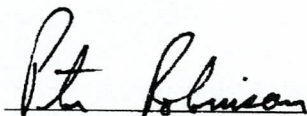
has successfully completed 40 hours of training in

*Mediating the Litigated Case*

offered by the

*Straus Institute for Dispute Resolution*

*Brasília, DF, Brasil*  
*January 13-17, 2014*



Peter Robinson  
Managing Director, Straus Institute for Dispute Resolution



el



# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília, no uso de suas atribuições, confere o título de

**MESTRE**

a

***Emmanuel Campelo de Souza Pereira***

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de Janeiro de 1981, documento de identificação nº. 001.686.948 SSP-RN, tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, Pós-Graduação em nível de Mestrado, no dia 05 de junho de 2008, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes a este grau.

Brasília-DF, 24 de junho de 2008

  
Secretário Acadêmico

  
Diplomado(a)

  
Reitor



Prof. Dr. Paulo Henrique Alves Guimarães  
Diretor da Secretaria Acadêmica  
Universidade Católica de Brasília - UCB

Prof. MSc. Pe. José Romualdo Degasperri  
Reitor  
Universidade Católica de Brasília - UCB

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Diploma registrado sob nº 151  
Livro nº 004 Folha nº 051  
Data do Registro 02/07/2008  
Processo nº 06512/2008

Nos termos do § 1º do artigo 48 e item nº VI do artigo 53 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Ioni Costa Soares  
Chefe da Seção de Certificação  
Secretaria Acadêmica

**APOSTILA**

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu a que se refere o presente Diploma foi recomendado pelo Conselho Técnico Científico da CAPES-CTC, na reunião dos dias 17 e 18.03.2004, de acordo com Ofício CTC/CAPES 142/2004, de 31.03.2004. Reconhecido pela Portaria Ministerial nº. 4.310, D.O.U. de 23.12.2004.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM**

*Certificamos que o(a) Bel. (a) EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA*

*obteve aprovação no cômputo geral das provas que constituíram o Exame de Ordem, realizado perante esta Seção, nas datas de 29.08.2004 e 17.10.2004, resultado que o(a) habilita para inscrição, como Advogado(a), nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ao consequente exercício da profissão.*

*Natal/RN, 29 de NOVEMBRO de 2004 .*

João Maria Trajano Silva  
Presidente da Comissão de Estágio e Exame da Ordem

Wladimir Soares Capistrano  
Presidente da Banca Examinadora

Joatilson da Paula Rego  
Presidente da OAB/RN

*6*

Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Distrito Federal

Certificado de Habilitação no  
**EXAME DE ORDEM**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8º do Provimento nº 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em direito

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.


Brasília-DF, 20 de Outubro de 2004

Processo nº: 938



Paulo Roberto Moglia Thompson Flores  
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



  
Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros  
PRESIDENTE

4

**Comissão de Estágio e Exame de Ordem**

**OAB-DF**

Certificado registrado sob o nº 7385

livro II folha 114

Brasília-DF 20/10/04



*Dr.<sup>a</sup> Natália Viegas Amorim*  
Secretária da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Direito**, em 29/04/2004, confere o título de **Bacharel em Direito** a

**Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 28 de janeiro de 1981, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 29 de abril de 2004.

*Mirza Medeiros dos Santos*

Mirza Medeiros dos Santos  
Diretora do Depto. de Adm. Escolar

*José Ivonildo do Rêgo*

José Ivonildo do Rêgo  
Reitor

*Emmanuel Campelo de Souza Pereira*

Diplomado

RG 1.686.948 - SSP/RN.



UFRN  
UNIVERSIDADE  
DO RIO GRANDE DO NORTE

*FC*


**OBSERVAÇÃO:** O curso de **DIREITO (B)** foi reconhecido conforme Decreto Federal nº 43.142 de **03/02/58**, publicado no Diário Oficial de **13/05/58**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº **62.721**  
livro. D.4.4 fls. 06 em, 29 / 04 / 2004.

Processo nº 011031/2004

Divisão de Registro de Diplomas, 29 / 04 / 2004.

  
Angelo José Roncarly Pedro  
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

  
Mirza Medeiros dos Santos  
Diretora - DAE

**Ordem dos Advogados do Brasil**

Seção do Distrito Federal

Inscrição Originária em 06 / 12 / 04  
Brasília, 06 de dezembro de 2004

  
Francisco José de Campos Amaral  
Secretário Geral da OAB/DF





COLÉGIO E CURSO

Av. Prudente de Moraes, 3966 - Lagoa Nova - Natal / RN - CEP 59.050-200  
Telefax : (084) 206-5757 / 5758 — CGC 70.164.330/0001-08  
Portaria de Autorização n.º 212 / 95 - SECD/GS - Publicado no D.O.E. em 17 . 05 . 95

## CERTIFICADO

Certificamos que EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

nacionalidade BRASILEIRA natural de NATAL/RN nascido(a) em 28/01/1981, sendo filho(a) de EMMANOEL PEREIRA e MARIA CRISTINA CAMPELO DE S. PEREIRA, satisfeitas as exigências legais quanto à frequência e tendo em vista os resultados do ano letivo de 1998, CONCLUIU A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, estando devidamente habilitado(a) ao ingresso no Terceiro Grau de qualquer Instituição de Ensino Habilitada.

Natal / RN, 22 de Dezembro de 1998

CA

  
DIRETOR

CAP - Colégio e Curso

  
SECRETARIA

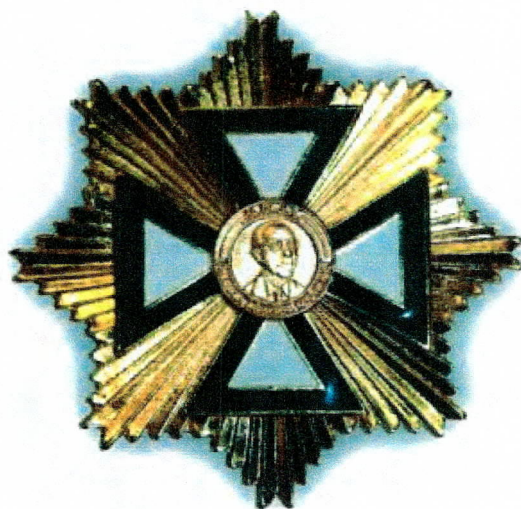
57/98

4

MEDALHAS E HOMENAGENS

6

**Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho**  
**“Djalma Aranha Marinho”**



**Resolução Administrativa nº 006, de 22/04/2003**

**Diploma**

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, de acordo com a indicação do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho “Djalma Aranha Marinho”,

confere a *Emmanuel Campelo de Souza Pereira,*

o Grau *Grã-Cruz* da mesma Ordem.

E, para constar, mandou expedir-lhe o presente diploma que vai assinado pela Grã-Mestra e subscrito pela Secretária da Ordem.

Natal (RN), 23 de setembro de 2015.

*Santos*

*Joseane Dantas dos Santos*  
Grã-Mestra da Ordem

*Barbosa*

*Sheila Barbosa*  
Secretária

*Q*



# *Ordem do Mérito Judiciário Militar*

*( Criada pelo Superior Tribunal Militar em Sessão de 12 de junho de 1957 )*

*O Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar houve por bem conferir a*  
***Emanuel Campelo de Souza Pereira***  
*a condecoração da Ordem do Mérito Judiciário Militar, grau **Alta Distinção**, em*  
*Sessão de 20 de Novembro de 2013. E, para constar, mandou expedir o presente diploma que*  
*vai assinado e selado com o selo da Ordem.*

*Brasília, D.F., 1º de abril de 2014. 193º da Independência e 126º da República.*

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Wesley'.

*Gen. Ex. Raymundo Nonato de Cerqueira Filho*

*Ministro Presidente do S.T.M. e Chanceler da Ordem*

A handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right of the page.

# Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho



**CSJT** Conselho Superior da  
Justiça do Trabalho

## Diploma

O Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a  
indicação do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho,  
confere a **Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

o grau de **Grande Oficial**, nos  
termos da Resolução n.º 58, de 11 de novembro de 1970.

E, para constar, expediu-se o presente diploma que  
vai assinado pelo Presidente do Conselho da Ordem e subscrito  
pela Chefe do Cerimonial da Presidência.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

  
Ministro Antonio José de Barros Lovenhagen  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Grão-Mestre  
do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho

  
Liliane Elias  
Chefe do Cerimonial da Presidência



Q

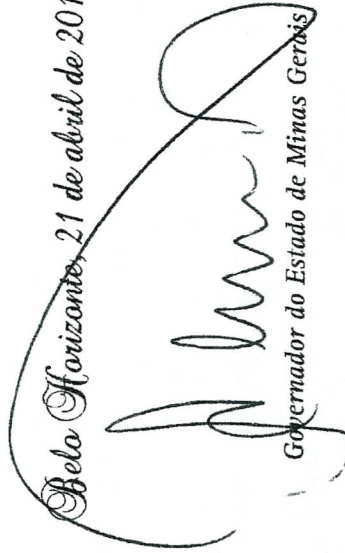
 MEDALHA DA  
INCONFIDÊNCIA 

O Governador do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 882, de 28 de junho de 1952, e de acordo com a proposta do Conselho Permanente da Medalha, resolve conferir a Grande Medalha

ao Sr. *Emmanuel Campelo de Souza Pereira*

*Belo Horizonte, 21 de abril de 2014.*

*Alucio Biventer*  
Chanceler

  
Governador do Estado de Minas Gerais

  
Presidente do Conselho da Medalha

*6*



**ESMARN**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **DIPLOMA**

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte outorga ao Membro do Conselho Nacional de Justiça

### **Conselheiro EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

a Ordem do Mérito Cultural Ministro Luiz Gonzaga de Brito Guerra – ALTA DISTINÇÃO, criada pela Portaria nº. 99/2006, de 16 de outubro de 2006, como símbolo de distinção e reconhecimento, que se destina a agraciar autoridades públicas e privadas que tenham notáveis serviços prestados a ESMARN ou contribuído por qualquer meio e de modo eficaz à cultura jurídica nacional e à causa da Justiça.

Natal (RN), 27 de novembro de 2013.

  
**EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor da ESMARN



PALESTRAS, DEBATES E PRESIDÊNCIA DE MESA EM  
EVENTOS DIVERSOS





THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

# VIII Encontro Nacional de Arbitragem e Mediação

## Novos Tempos, Novos Desafios para o Acesso à Justiça

Mediação e Arbitragem

9 e 10 de junho de 2016 - Belém - PA

Certificamos que

### **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

participou como palestrante sobre o tema “ Mediação e Arbitragem: Novos Tempos, Novos Desafios para o Acesso à Justiça” do VIII ENCONTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO, nos dias 9 e 10 de junho de 2016, na cidade de BELÉM/PA, com duração de 11 horas.



**Roberto Pasqualin** – Presidente do CONIMA  
Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem



**Carlos S. Forbes** – Presidente do CAM-CCBC  
Centro de Arbitragem e Mediação Câmara de Comércio Brasil-Canadá

Realização e Organização



Patrocínio Prata



Patrocínio Bronze



Patrocínio Esinho





# CERTIFICADO

Certificamos que

## **Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

participou como Palestrante do III Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC, promovido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, nos dias 14 e 15 de abril de 2016.

Cuiabá, 15 de Abril de 2016



**Juiz Hildebrando da Costa Marques**  
Coordenador do NUPEMEC/MT e Presidente do FONAMEC (2016).

**Desembargadora Clarice Claudino da Silva**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Presidente do NUPEMEC/MT.

*(Handwritten signature)*

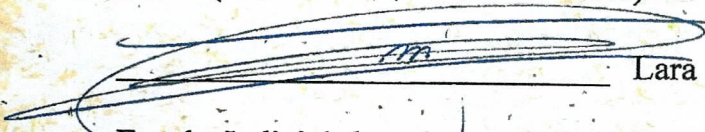
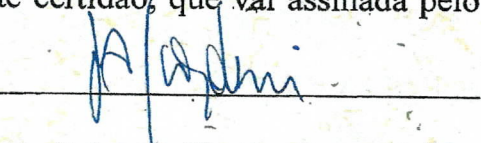
## PROGRAMAÇÃO

<p><b>8H</b> Credenciamento</p> <p><b>9H</b> Abertura com Mesa de Honra</p> <p><b>10H</b> PALESTRA 1</p> <p>Perspectivas da mediação e da conciliação perante o novo CPC e a Lei de Mediação</p> <p>Ministro <b>Marco Aurélio Gastaldi Buzzi</b> Membro do Superior Tribunal de Justiça Presidente de Honra do FONAMEC</p> <p>Conselheiro <b>Emmanuel Campelo de Souza Pereira</b> Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça</p> <p>Desembargador <b>José Roberto Neves Amorim</b> Membro do Tribunal de Justiça de São Paulo Coordenador do NUPEMEC/TJSP</p> <p>Juiz <b>André Felipe Gomma de Azevedo</b> Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça</p> <p><b>11H</b> Palestra 2</p> <p>Emenda nº 2 a Resolução 125/2010, sistema de Mediação Digital, Sistema de Mediação Digital em Execuções Fiscais Estaduais e Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores.</p> <p>Conselheiro <b>Emmanuel Campelo de Souza Pereira</b> Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça</p> <p>Conselheiro <b>Bruno Ronchetti de Castro</b> Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça</p> <p>Juiz <b>André Felipe Gomma de Azevedo</b> Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça</p> <p><b>12H30</b> ALMOÇO</p> <p><b>14H30</b> Palestra 3</p> <p>Mediação familiar: Um importante instrumento para a transformação dos conflitos, dos relacionamentos e da própria Justiça de família.</p>	<p>Juiz <b>Vanessa Auferio da Rocha</b> Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Coordenadora do CEJUSC da Comarca de São Vicente-SP</p> <p><b>15H30</b> Palestra 4</p> <p>Ações do NUPEMEC/TJMT para implementação da conciliação e mediação nos moldes do novo CPC e da Lei de Mediação.</p> <p>Juiz <b>Hildebrando da Costa Marques</b> Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TJMT, Coordenador do NUPEMEC-TJMT e Presidente do FONAMEC.</p> <p><b>16H30</b> Intervalo</p> <p><b>16H45</b> Palestra 5</p> <p>Remuneração dos conciliadores e mediadores judiciais.</p> <p>Desembargadora <b>Clarice Claudino da Silva</b> Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Presidente do NUPEMEC-TJMT.</p> <p><b>17H45</b> Reunião Plenária</p> <p>Presidentes do FONAMEC e Presidentes/Coordenadores de NUPEMEC</p> <p>- Eleição para o cargo de 2º Vice-Presidente do FONAMEC. - Discussão de enunciados e outros temas</p> <p><b>DIA 15/04/2016</b></p> <p><b>9H</b> Palestra 6</p> <p>A mediação e o sentimento de Justiça.</p> <p>Desembargador <b>Roberto Portugal Bacellar</b> Membro do Tribunal de Justiça do Paraná.</p> <p><b>10H</b> Palestra 7</p> <p>Panel de boas práticas dos CEJUSCs de Tribunais Estaduais.</p> <p>TJSE – Projeto "Conciliar no Transito" TJGO – Projeto "Mediar é Divino" TJAP – Programa "Semanas Estaduais da Conciliação" Programa Radiofônico "Conciliando as diferenças" Programa de Mediação Escolar Programa de audiências concentradas do PROCON TJTO – Curso de Formação de Mediadores em parceria com a Faculdade Católica Dom Onione</p>	<p><b>TJDF</b> – Oficina de Educação Financeira e Sessões de Orientação Individual do CEJUSC/SUPERINDIVIDUADOS Projeto Piloto de Antecipação da Vigência do Novo CPC</p> <p><b>TJAM</b> – Centro Judiciário Polo Avançado</p> <p><b>Obs:</b> Cada tribunal terá o tempo de 20min para exposição.</p> <p><b>12H</b> Palestra 8</p> <p>Parceria Seguradora LÍDER com NUPEMEC/TJMT.</p> <p><b>12H30</b> Almoço</p> <p><b>14H30</b> Palestra 9</p> <p>CEJUSCs: Uma nova forma de acesso à Justiça.</p> <p>Desembargador <b>César Felipe Cury</b> Membro do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. 1º Vice-Presidente do FONAMEC</p> <p><b>15H30</b> Palestra 10</p> <p>Criação e funcionamento de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação.</p> <p>Doutora <b>Juliana Loss</b> Mestre e Doutoranda em Mediação da Fundação Getúlio Vargas - FGV</p> <p><b>16H30</b> Intervalo</p> <p><b>16H45</b> Palestra 11</p> <p>Panel de boas práticas dos CEJUSCs do TJMT.</p> <p>Juiz <b>Edna Ederli Coutinho</b> Coordenadora do CEJUSC de Mirassol D'Oeste</p> <p>Juiz <b>Tullio Dualilbi Alves de Souza</b> Coordenador do CEJUSC da Infância e Juventude da Capital.</p> <p><b>17H45</b> Encerramento</p>
---	--	--

# Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## CERTIDÃO

Certifico que o Dr. **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, Conselheiro do CNJ, proferiu palestra no CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES, dia 11 de abril de 2016, das 10h às 11h30, sobre o tema “Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses”, realizada no auditório da Escola Judicial, na sede do TRT15, Rua Barão de Jaguará, 901 – 5º andar - Campinas, com carga horária de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de hora-aula. E, para constar, eu  Lara de Paula Jorge, Assessora da Escola Judicial, lavrei e conferi a presente certidão, que vai assinada pelo Diretor da Escola Judicial  Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, no décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954  
Page 1

RESULTS

The first series of experiments was designed to determine the effect of temperature on the rate of reaction. The reaction was carried out at 25°C, 35°C, and 45°C. The rate of reaction was found to increase with increasing temperature. The activation energy of the reaction was determined to be 12.5 kcal/mole.

The second series of experiments was designed to determine the effect of concentration on the rate of reaction. The reaction was carried out at 25°C with varying concentrations of the reactants. The rate of reaction was found to be first order with respect to the concentration of the reactants.

The third series of experiments was designed to determine the effect of a catalyst on the rate of reaction. The reaction was carried out at 25°C with and without a catalyst. The rate of reaction was found to be significantly faster in the presence of the catalyst.



FACULDADE  
CATHEDRAL

"Deus é Fiel"

# Certificado

*Certificamos que o Dr.*

*Emmanuel Campelo*

*palestrou aos acadêmicos da Faculdade Cathedral, sobre o tema: "Os instrumentos autocompositivos, a atuação do magistrado e o novo CPC", no dia 19 de novembro de 2015.*

*Boa Vista, 19 de novembro de 2015.*



*Prof. Msc. Marcos Pereira da Silva*  
*Coordenador do Curso de Direito*



*Prof. Esp. Luiz Fernandes M. Mendes*  
*Coordenador - adjunto do Curso de Direito*

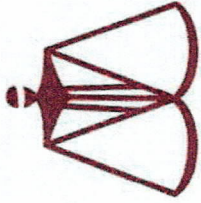






*Handwritten text, possibly a signature or name, oriented vertically.*





FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



IDB  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa certifica que, na qualidade de convidado, o

*Prof. Mestre Emmanuel Campelo de Souza Pereira*

Participou na «JORNADA INTERNACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E DIREITO – SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO, DIREITO E DEVER NOS DIVERSOS ÂMBITOS JURÍDICOS: REFLEXÕES HUMANISTAS INTERDISCIPLINARES», organizada pelo Instituto de Direito Brasileiro da Faculdade de Direito de Lisboa, ocasião em que proferiu, no dia 29 de Outubro de 2015, a palestra intitulada “SUSTENTABILIDADE E AUTOCOMPOSIÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO”.

O Presidente do Instituto de Direito Brasileiro

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

**Lisboa, 29 de Outubro de 2015**

10/10/10



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



10/10/10





**ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA**

**ATESTADO**

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA**, entidade oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituída para as finalidades previstas no artigo 93, inciso II, alínea “c”, e inciso IV, da Constituição da República, recredenciada pela Portaria CEE/GP nº 432, de 06/10/2011, publicada no DOE, Seção I, página 53, em 07/10/2011, atesta, para os devidos fins, que o **Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira** proferiu palestra no 2º Encontro do FONAMEC – Fórum Nacional da Mediação e Conciliação no dia 22 de outubro de 2015, sobre o tema “Cadastro nacional de mediadores e Câmaras; e remuneração dos mediadores”.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

**Fernando Antonio Maia da Cunha**  
Desembargador Diretor da EPM



**PROGRAMAÇÃO DO EVENTO dia 22 e 23 de OUTUBRO de 2015**

**Dia 22 de outubro de 2015 – quinta-feira**

**9 horas – abertura**

Desembargador José Renato Nalini, Presidente do TJSP  
Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretor da EPM  
Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, Presidente de Honra do FONAMEC  
Conselheiro Emmanuel Campelo de Souza Pereira  
Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC  
Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Vice-Coordenador do NUPEMEC

**Mesa** - Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, Presidente de Honra do FONAMEC, Desembargador José Renato Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC e Conselheiro Emmanuel Campelo de Souza Pereira

**9h45 – Welcome coffee**

**10 horas às 12 horas**

**Mesa** – Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Juiz André Gomma e Conselheiro Emmanuel Campelo  
**Palestrante** – **Conselheiro Emmanuel Campelo e Juiz André Gomma**  
Tema: **CADASTRO NACIONAL DE MEDIADORES E CÂMARAS; E REMUNERAÇÃO DOS MEDIADORES**

**12 às 14 horas almoço**

**14 horas**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Juiz Hildebrando da Costa Marques,  
**Palestrante** – Juiz Hildebrando da Costa Marques, Vice-Presidente do FONAMEC  
Tema: **OS DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NOS MOLDES DO NOVO CPC**

**14h45**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Juiz Hildebrando da Costa Marques, Juiz Ricardo Pereira Junior  
**Palestrante** – Desembargador José Roberto Neves Amorim e Juiz Ricardo Pereira Junior  
Tema: **MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO: HUMANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO**

**16 horas**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC  
TJSP  
**Palestrante** – Juiz Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Justiça Federal  
Tema: **A CONCILIAÇÃO COMO MÉTODO JUDICIAL DE SOLUÇÃO RÁPIDA E PACÍFICA DE DESAPROPRIAÇÕES: A EXPERIÊNCIA DE GUARULHOS**

**16h45 – Apresentação do Sistema on line de resolução de disputas - CNJ**

Somente integrantes do FONAMEC

**17h45** – Desembargador José Roberto Neves Amorim - reunião com os coordenadores – pauta (eleição para os cargos de Presidente, Presidente de Honra, 1ª e 2ª Vice-Presidentes, enunciados, etc.)



**Dia 23 de outubro de 2015 – sexta-feira**

**9h30 – Coffee break**

**10 horas**  
**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes do NUPEMEC do TJSP

**Palestrante** – Doutor Rogério Taltassori, Superintendente de Ouvidoria do ITAU UNIBANCO  
Tema: **CANALIS DE ATENDIMENTO: FORMA EFICIENTE DE REDUZIR OS LITÍGIOS**

**Palestrante** – Maria Inês Três Rios, Guilherme Betipaglia Leite da Silva e Juliana Poloni  
Tema: **EXPERIÊNCIA DO CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL**

**11 horas**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC TJSP  
**Palestrante** – Desembargadora Genecilda da Silva Alberton  
Tema: **DESAFIOS NA IMPLANTAÇÃO DOS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS À LUZ DAS DISPOSIÇÕES DO NOVO CPC**

**11h40**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Doutor Antonio Machado Neto, Defensor Público da Assessoria Cível da Defensoria Geral

**Palestrante** – Defensor Público Elhion Kersul

Tema: **OS MODELOS DE PARTICIPAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA POLÍTICA EXTRAJUDICIAL DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

**12 às 14 horas - almoço**

**14 horas**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC,

**Palestrante** – Doutora Eloisa de Sousa Arruda, Procuradora de Justiça

Tema: **MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS COMISSÕES PROCESSANTES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA: HOMOFOBIA E RACISMO**

**15 horas**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC TJSP

**Palestrante** – Doutora Juliana Pereira, Secretaria Nacional do Consumidor

Tema: **PLATAFORMA CONSUMIDOR.GOV**

**15h45**

**Mesa** – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC TJSP

**Palestrante** – Juiz Paulo César Alves das Neves, Coordenador do NUPEMEC do TIGO

Tema: **MEDIAÇÃO FAMILIAR NO 3º CEJUSC: EFICÁCIA NA RESSIGNIFICAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES**

**16h30 às 17h30 – encerramento** - Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente STF e CNJ, Desembargador José Renato Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretor da Escola Paulista da Magistratura e Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC.



## ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

### ATESTADO

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, entidade oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituída para as finalidades previstas no artigo 93, inciso II, alínea "c", e inciso IV, da Constituição da República, reconhecida pela Portaria CEE/GP nº 432, de 06/10/2011, publicada no DOE, Seção I, página 53, em 07/10/2011, atesta, para os devidos fins, que o **Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira** proferiu palestra no Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC, no dia 9 de abril de 2015, sobre o tema "Parâmetros da Remuneração dos Conciliadores/Mediadores diante do Novo CPC".

São Paulo, 9 de abril de 2015.

  
**Fernando Antonio Maia da Cunha**  
Desembargador Diretor da EPM





MEMORANDUM

TO : THE BOARD OF TRUSTEES  
FROM : THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

# Certificada

Conferido ao Excelentíssimo Conselheiro  
**Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

por sua participação no evento:

**“1º Encontro Estadual de Mediação de Conflitos”,**  
discorrendo sobre “Novas Tendências da Política Pública em  
Mediação Judicial e Conciliação”,  
realizado no Núcleo de Nova Friburgo.

Nova Friburgo/RJ, 18 de setembro de 2014.

  
Dra. Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk  
Representante do III Núcleo - Nova Friburgo

  
Des. Sérgio de Souza Verani  
Diretor-Geral da EMERJ

APOIO



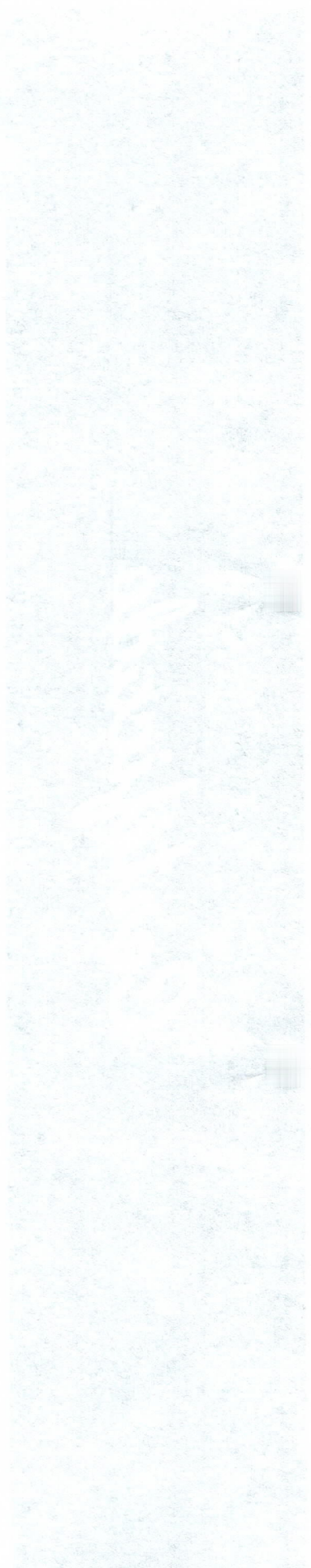
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
III Núcleo - Nova Friburgo





1900

1900





# Certificado

**Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

Certificamos que

ministrou palestra na III Jornada de Mediação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: a Mediação como Marco Transformador no Poder Judiciário, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 4 de setembro de 2014.

Porto Alegre, 4 de setembro de 2014.

Des. Luiz Felipe Silveira Dittini,  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos.

Desa. Genacéia da Silva Alberton,  
Coordenadora do Núcleo de Estudos  
em Mediação da ESM/AJURIS.

Desa. Vanderlei Teresinha Tremela Kubliak,  
Coordenadora da Central de Conciliação e  
Mediação do 2º Grau.



## PROGRAMAÇÃO

- 8 horas – CREDENCIAMENTO
- 9 horas – CERIMÔNIA DE ABERTURA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – TJRS.  
1º Vice-Presidente do TJRS e Presidente do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos – NUPEMEC.  
Coordenadora e Membros do NUPEMEC.  
Demais autoridades convidadas.
- 9h30min – ASSINATURA DE CONVÊNIOS  
Assinatura do Protocolo de Intenções entre TJRS, MP, DP, PGE e OAB (2192-14/000553-5).  
Assinatura do Convênio Maestria Latinoamericana Europeia em Mediação y Negociación, Institut Universitaire Kurt Bösch (Suíça) / Assoc. Civil Programas de Estudios de Postgrado (Argentina) (5997-14/000194-5).
- 10 horas – PALESTRA: "MUDANÇAS NA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL EM MEIOS CONSENSUAIS FACE AS NOVAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS".  
Presidente de Mesa: Des. José Aquino Flores de Camargo, Presidente do TJRS.  
Palestrante: Emmanoel Campelo de Souza Pereira – Ministro-Conselheiro do CNJ.  
Moderador: Des. Luiz Felipe Silveira Difini, 1º Vice-Presidente do TJRS e Presidente do NUPEMEC.
- 11 horas – Entrega dos Certificados dos Mediadores Judiciais do NUPEMEC/TJRS.
- 12 horas – Intervalo.
- 13h30min – Apresentação de Trabalhos Científicos Selecionados (em póster).
- 14 horas – PALESTRA: "A MEDIAÇÃO NAS QUESTÕES CÍVEIS".  
Presidente de Mesa: Des. Tasso Caubi Soares Delabary, Corregedor-Geral da Justiça do TJRS e integrante do NUPEMEC.  
Palestrante: Dr. Adolfo Braga – Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil – IMAB, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Instituições de Mediação e Arbitragem – CONIMA, Diretor do Fórum Mundial de Mediação, Diretor do Conselho de Administração do Instituto de Mediação e Arbitragem de Portugal – IMAP.  
Moderador: Dr. José Luiz Leal Vieira, Juiz-Corregedor do TJRS.
- 15 horas – PALESTRA: "MEDIAÇÃO EM CONFLITOS FAMILIARES".  
Presidente de Mesa: Des. Genacéia da Silva Alberton, integrante do NUPEMEC.  
Palestrante: Juan Tausk – Mediador e Psicanalista, Diretor de La Maestria Latinoamericana Europea en Mediación y Negociación, Institut Universitaire Kurt Bösch (Suíça) / Assoc. Civil Programas de Estudios de Postgrado (Argentina).  
Moderador: Dr. Marcelo Malizia Cabral, Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC de Pelotas.
- 16 horas – Coffee Break e Sessão de Autógrafos.
- 16h30min – Apresentação Oral de Trabalhos Científicos Selecionados.
- 16h40min – PALESTRA: "PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS NO ÂMBITO PENAL".  
Presidente de Mesa: Dr. Daniel Engliert Barbosa, Juiz-Corregedor e integrante do NUPEMEC.  
Palestrante: Dr. Daniel Achutti – Advogado Criminalista, Mestre e Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS com período sanduíche na Katholieke Universiteit Leuven – Bélgica.  
Moderador: Dr. Leoberto Narciso Brancher, Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC de Caxias do Sul.

18h – ENCERRAMENTO

Certificado registrado sob o n. 1 da folha n. 79 do Livro VIII.  
Centro de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento – SELAP-DRH.  
Em 4 de setembro de 2014.



SÃO PAULO

## CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por seu Departamento de Cultura e Eventos,  
e por sua Comissão de Mediação e Arbitragem,  
certifica que o

**DR. EMMANOEL CAMPELLO DE SOUZA PEREIRA**

proferiu no

**III Encontro de Mediação e Arbitragem da OAB SP  
Mediação Pública e Privada em Debate,**

na palestra sobre o tema

## **VISÃO GERAL DA MEDIAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL**

realizado nesta data, na Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP.

São Paulo, 12 de maio de 2014.

**Dr. Marcos da Costa**  
Presidente da OAB SP

**Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso**  
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP





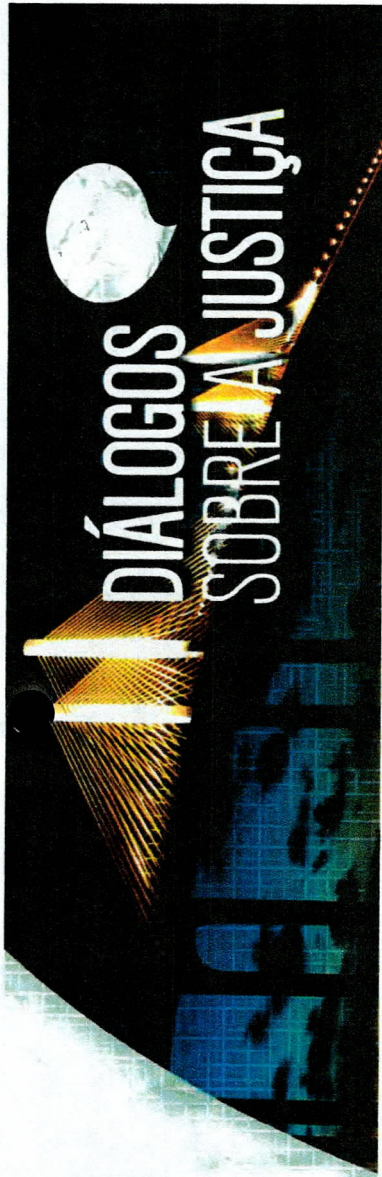
A Diretoria da Harvard Law School Brazilian Studies Association, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, por ter ministrado, na qualidade de convidado, a palestra intitulada "**What's wrong with our Courts? New Perspectives on Access to Justice and the role of mediation in building a new Judiciary**", realizada em 10 de abril de 2014 na Harvard Law School.

Cambridge (MA), 10 de abril de 2014.

**Valéria Guimarães L. Silva**  
Presidente

**Fábio Portela L. Almeida**  
Vice-Presidente

**I CONGRESSO DE  
DIREITO DA ESMARN**



# CERTIFICADO

Certificamos que Emmanuel Campelo de Souza Pereira, na qualidade de **PALESTRANTE**, participou do **I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN "DIÁLOGOS SOBRE A JUSTIÇA"**, com carga horária de 16 horas-aula, realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2013, na **ESMARN**, em Natal/RN.

Natal /RN, 29 de novembro de 2013.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
Diretor da ESMARN



Poder Judiciário  
do Estado do RN

**PROGRAMAÇÃO**  
**I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN**

DATA: 28 de Novembro de 2013

Horário	Sessão	Título	PALESTRANTE, QUÍBRFO, LISTA OU PALELESTA	Local
15:30 - 16:00			Secretaria do Evento	SECRETARIA DO EVENTO
19:00 - 19:20	Boas Vindas e Abertura Oficial do Congresso	Des. Exatário Fátima de Souza	PALESTRANTE, QUÍBRFO, LISTA OU PALELESTA	AUDITÓRIO DA ESMARN
19:20 - 19:40	Abertura Nacional e Apresentação do Livro Central do Exatário	Discursos sobre a Justiça, maras rima à sua modernização no Brasil	Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo	AUDITÓRIO DA ESMARN
19:40 - 20:00	Solenidade de Entrega de Certidão	Entrega da Certidão Ministerial, Entrega de Bolo Guerra aos homenageados		AUDITÓRIO DA ESMARN
20:00 - 21:00	Conferência de Abertura	Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo	Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo	AUDITÓRIO DA ESMARN
21:00 - 22:00		Coquetim de Abertura		HALL DE ENTRADA

Encerramento dos Trabalhos

DATA: 29 de Novembro de 2013

Horário	Sessão	Título	PALESTRANTE, QUÍBRFO, LISTA OU PALELESTA	Local
08:30 - 10:00	Palestra I	O Direito da Justiça do Trabalho	Antonio Manoel Hespanha	AUDITÓRIO DA ESMARN
10:00 - 10:30		Café e Break		HALL DE ENTRADA
10:30 - 12:00	Palestra II	Resolução entre advogados e Democracia	Douglas Figueiredo Maresal Neto	AUDITÓRIO DA ESMARN
12:30 - 14:30		Intervalo		
14:30 - 16:30	Painel Temático	Painel I - Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos Adversos (Arbitragem)	Prof. Dr. Carlos Roberto de Azevedo, Prof. Dr. Paulo Roberto de Azevedo, Prof. Dr. Paulo Roberto de Azevedo	ESMARN
		Painel II - Conciliação, Arbitragem, Resolução e Justiça Alternativa de Política	Prof. Dr. Carlos Roberto de Azevedo, Prof. Dr. Paulo Roberto de Azevedo, Prof. Dr. Paulo Roberto de Azevedo	AUDITÓRIO DA ESMARN
		Painel III - Migração de Cultura Jurídica e Democratização da Justiça	Prof. Dr. Carlos Roberto de Azevedo, Prof. Dr. Paulo Roberto de Azevedo, Prof. Dr. Paulo Roberto de Azevedo	AUDITÓRIO DA ESMARN
16:30 - 17:00		Café e Break		HALL DE ENTRADA
17:00 - 18:00	Palestra III	Conferência de Encerramento		AUDITÓRIO DA ESMARN
18:00 - 18:30		Encerramento do Congresso		AUDITÓRIO DA ESMARN



# I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN

# DIÁLOGOS SOBRE A JUSTIÇA

## CERTIFICADO

Certificamos que Emmanuel Campelo de Souza Pereira, na qualidade de **MEDIADOR**, participou do **I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN "DIÁLOGOS SOBRE A JUSTIÇA"**, com carga horária de 16 horas-aula, realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2013, na **ESMARN**, em Natal/RN.

Natal /RN, 29 de novembro de 2013.

  
Desembargador **Expedito Ferreira de Souza**  
Diretor da ESMARN



MINISTÉRIO  
DA JUSTIÇA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA



Poder Judiciário  
do Estado do RN



**PROGRAMAÇÃO**  
**I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN**

DATA: 28 de Novembro de 2013

Horário	Local	Evento	Local
15:30 – 19:00	SECRETARIA DO EVENTO	Credenciamento	SECRETARIA DO EVENTO
19:30 – 19:40	SECRETARIA DO EVENTO	Discurso de Abertura	SECRETARIA DO EVENTO
19:40 – 19:50	SECRETARIA DO EVENTO	Discurso de Encerramento	SECRETARIA DO EVENTO
19:50 – 19:55	SECRETARIA DO EVENTO	Intervalo	SECRETARIA DO EVENTO
19:55 – 20:00	SECRETARIA DO EVENTO	Apresentação do Exo Oriental do Brasil	SECRETARIA DO EVENTO
20:00 – 20:10	SECRETARIA DO EVENTO	Substituição do Exo Oriental do Brasil	SECRETARIA DO EVENTO
20:10 – 21:00	SECRETARIA DO EVENTO	Conferência de Abertura	SECRETARIA DO EVENTO
21:00 – 22:00	SECRETARIA DO EVENTO	Coquetel de Abertura	SECRETARIA DO EVENTO

DATA: 29 de Novembro de 2013

Horário	Local	Evento	Local
08:30 – 10:00	SECRETARIA DO EVENTO	Credenciamento	SECRETARIA DO EVENTO
10:00 – 10:30	SECRETARIA DO EVENTO	Abertura	SECRETARIA DO EVENTO
10:30 – 11:00	SECRETARIA DO EVENTO	Panela I – O Direito e a Justiça no Caso XBT	SECRETARIA DO EVENTO
11:00 – 11:30	SECRETARIA DO EVENTO	Intervalo	SECRETARIA DO EVENTO
11:30 – 12:00	SECRETARIA DO EVENTO	Panela II – Relações entre Fatores e Denúncia	SECRETARIA DO EVENTO
12:00 – 13:30	SECRETARIA DO EVENTO	Almoço	SECRETARIA DO EVENTO
13:30 – 14:00	SECRETARIA DO EVENTO	Panela III – Mecanismos Alternativos de Resolução de Conflitos	SECRETARIA DO EVENTO
14:00 – 14:30	SECRETARIA DO EVENTO	Intervalo	SECRETARIA DO EVENTO
14:30 – 15:00	SECRETARIA DO EVENTO	Panela IV – O Poder Judiciário e o Direito	SECRETARIA DO EVENTO
15:00 – 15:30	SECRETARIA DO EVENTO	Intervalo	SECRETARIA DO EVENTO
15:30 – 16:00	SECRETARIA DO EVENTO	Panela V – O Poder Judiciário e o Direito	SECRETARIA DO EVENTO
16:00 – 16:30	SECRETARIA DO EVENTO	Intervalo	SECRETARIA DO EVENTO
16:30 – 17:00	SECRETARIA DO EVENTO	Panela VI – O Poder Judiciário e o Direito	SECRETARIA DO EVENTO
17:00 – 18:00	SECRETARIA DO EVENTO	Intervalo	SECRETARIA DO EVENTO
18:00 – 19:00	SECRETARIA DO EVENTO	Encerramento do Congresso	SECRETARIA DO EVENTO





## CERTIFICADO

A Reitora do **Centro Universitário IESB**, no uso das suas atribuições, certifica que o **Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre**

**Emmanuel Campelo de Sousa,**

participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de Debatedor, no painel intitulado: **RDC: Melhorias nos Serviços de Contratação Pública**, no dia 20 de maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.

  
Prof. Dra. Eda C. B. Machado de Souza  
Reitora





## CERTIFICADO

A Reitora do **Centro Universitário IESB**, no uso das suas atribuições, certifica que o **Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre Emmanoel Campelo de Sousa**, participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de Debatedor, no painel intitulado: **Medidas disciplinares a atletas**, no dia 20 de maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.

  
Profa. Dra. Eda Z. B. Machado de Souza  
Reitora

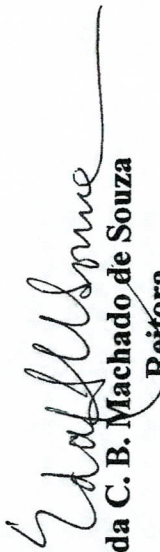




## Certificado

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB certifica que o Prof. M.Sc. Emmanoel Campelo de Souza participou do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado nesta Instituição, nos dias 26, 27 e 28 de outubro, na qualidade de debatedor, no Painel intitulado "FILOSOFIA, DIREITO E A CONSTRUÇÃO DO SUJEITO".

Brasília, 26 de outubro de 2011

  
Eda C. B. Machado de Souza  
Reitora



# Certificado

*Certificamos que*

*Emmanuel Campelo de Souza Pereira*

*participou, na qualidade de palestrante, da Jornada Multidisciplinar de Direito, promovida pela Comissão de Formatura da turma "Ministro Emmanuel Pereira" do 10º período do curso de Direito da Universidade Potiguar, semestre 2010.2, realizado na cidade de Mossoró-RN, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, onde abordou o tema "Lavagem de dinheiro".*

*Mossoró-RN, 19 de novembro de 2010.*

MARCELO ROBERTO SILVA DOS SANTOS  
Diretor do Curso de Direito  
UnP - Universidade Potiguar

AMIRTIANY DE MOURA SOBRINHO  
Coordenadora do Evento  
Turma Ministro Emmanuel Pereira

*el*

CONGRESSOS, EVENTOS E PALESTRAS  
QUE PARTICIPOU

①



**Escola Paulista da Magistratura**

**FONAMEC**  
Fórum Nacional da Mediação e Conciliação

# Certificado

Certificamos que o **Conselheiro EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA** participou do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação - FONAMEC, ministrado no período de 09 de abril de 2015 a 10 de abril de 2015, com carga horária de 14 horas/aula.

São Paulo, 6 de maio de 2015.

**Des. JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM**  
Presidente do FONAMEC

**Des. FERNANDO ANTONIO MAIA DA CUNHA**  
Diretor da EPM

**SOI 2003**

simulação.de.organizações.internacionais

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

**Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

participou, na qualidade de delegado, da SOI 2003 - Simulação de Organizações Internacionais, promovido pelo Departamento de Direito Público e realizado na UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no período de 20 a 23 de Novembro de 2003, com a duração de 30 horas de atividade.

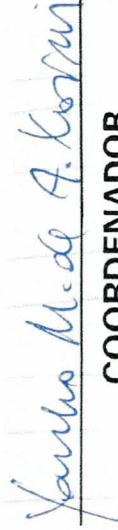
**Natal, 08 de março de 2004**



PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO



SECRETÁRIO GERAL



COORDENADOR





**SOI 2003**

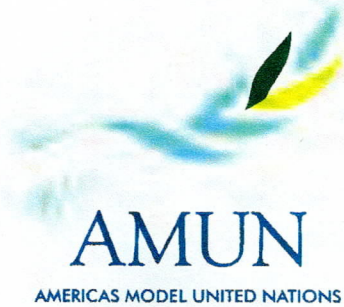
simulação.de.organizações.internacionais



## CERTIFICATE

Hereby recognizes the delegate Emmanoel Campelo de Souza Pereira for the outstanding achievement of *Honourable Mention* representing China in the United Nations Security Council at the Simulação de Organizações Internacionais - SOI 2003, held in the 20th to the 23rd November 2003, Natal/RN

**Helio Maciel de Paiva Neto**  
**Secretary-General of SOI 2003**



AMERICAS MODEL UNITED NATIONS  
hereby recognizes  
Emmanoel Campelo de Souza Pereira

from  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
for the achievements as  
Delegate

In the VI AMUN Americas Model United Nations 2003,  
hosted by Universidade de Brasília, in Brasília, Brazil, from 13<sup>th</sup> to 17<sup>th</sup> July, 2003.

**Antônio Jorge Ramalho da Rocha**  
Universidade de Brasília

**Maria Beatriz B. Nogueira**  
Secretary-General

**Eiiti Sato**  
CBRI

**brazil**<sup>2003</sup>  
BRASÍLIA JULY 13 - 17



Universidade de Brasília  
Depto. de Relações Internacionais



CBRI

# FÓRUM INTERNACIONAL SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO


## Certificado

O Tribunal Superior do Trabalho, a Academia Nacional de Direito do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho conferem a


**EMMANOEL CAMPELO DE S. PEREIRA**

o presente certificado de participação no Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho, realizado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2003, nesta capital, com a carga de 25 horas/aula.

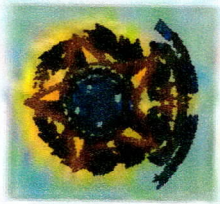
Brasília-DF, 9 de abril de 2003.

  
Ministro Vantuil Abdala  
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de  
Magistrados do Trabalho

  
Ministro Francisco Fausto Paula de Tavares  
Presidente do TST

  
Ministra Maria Crisidina Irigoyen Pedrosa  
Academia Nacional de Direito do Trabalho





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



# CERTIFICADO

Certificamos que **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**.....

Participou do (a) **SEMANA DE INTEGRAÇÃO 2002.1**.....

Na qualidade de **PARTICIPANTE**.....

Realizado(a) **NO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE**.....

Durante o período de **14 A 17 DE MAIO DE 2002**.....

Com a duração de **20** horas de atividades.

Natal, 17 de MAIO de 2002

*[Signature]*

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

*[Signature]*  
 COORDENADOR(A)

*[Handwritten mark]*

REGISTRO AS FOLHAS No. 11  
SOB No. 33 DO LIVRO No. 16  
DE REGISTRO DE CERTIFICADOS

Natal, 18/07/02  
[Signature]  
Chefe da Seção de Cursos

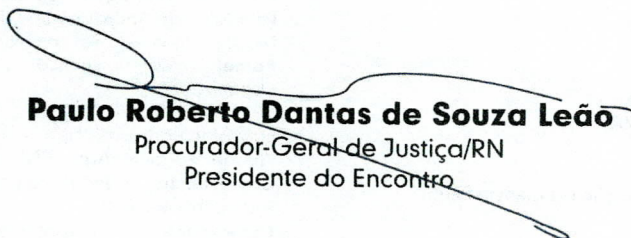


**ENCONTRO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS**  
*Uma Abordagem Interdisciplinar sobre a Criminalidade*

# *Certificado*

*Cetificamos que* EMANOEL CAMPELO DE SOUZA

*participou do Encontro Internacional de Ciências Criminais, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-FESMP/RN e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM, realizado no período de 04 a 06 de abril de 2002, com carga horária de 25 horas-aula.*

  
**Paulo Roberto Dantas de Souza Leão**  
Procurador-Geral de Justiça/RN  
Presidente do Encontro

  
**Ledy G. Maia**  
Diretora da FESMP/RN  
Coordenadora Geral do Evento



Fundação Escola  
Superior do Ministério  
Público do Estado  
do Rio Grande do Norte



Instituto  
Brasileiro  
de Ciências  
Criminais

*Natal, Rio Grande do Norte - Brasil*  
*Centro de Convenções de Natal - 04, 05 e 06 de abril de 2002*

## Conteúdo Programático

### 04 de abril de 2002

**Conferência:** "Imputação Objetiva"

Damásio Evangelista de Jesus (SP)

**Conferência:** "Uma Visão Crítica do Direito Penal Econômico"

Francisco Muñoz Conde (ESPAÑA)

### 05 de abril de 2002

**TEMÁTICA I** - Abordagem Interdisciplinar em Ciências Criminais

**Conferência:** "A Abordagem Interdisciplinar em Ciências Criminais"

Ruth Chittó Gauer (RS)

**Conferência:** "Sociedade Complexa e a Crise de Paradigma do Direito Penal"

Lenio Luiz Streck (RS)

**Painel:** "Mídia e Violência"

Alberto Zacharias Toron (SP)

Paulo Roberto Dantas de Souza Leão (RN)

Herbert Pereira Bezerra (RN)

**Painel:** "Polícia e Segurança Pública-Aspectos Jurídicos e Sociais"

Anísio Marinho Neto (RN)

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira (SP)

José Augusto de Souza Peres Filho (RN)

**TEMÁTICA II** - Questões Atuais da Dogmática Penal

**Conferência:** "Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica"

Cezar Roberto Bitencourt (RS)

**Conferência:** "Análise Político-Criminal da Lavagem de Dinheiro"

Andréa Castaldo (ITÁLIA)

**Painel:** "Crimes de Responsabilidade Fiscal(Comentários à Lei 10.028/00)"

Alice Bianchini(SP)

Rui Stoco(SP)

Paulo Gomes Pimentel (RN)

**Painel:** "Crimes do Meio Ambiente"

Nicolau Dino de Castro e Costa (MA)

Eduardo Cavalcanti (RN)

Gilka da Mata Dias (RN)

**Painel:** " Legitimação e Deslegitimação da Ciência Penal: Direito Penal e Execução Penal"

César Barros Leal (CE)

Paulo de Souza Queiroz (BA)

Sayonara Café de Melo (RN)

**Painel:** "Direito Penal Tributário"

Heloisa Estelita Salomão (SP)

Luís Lopes (RN)

Afonso de Ligório Bezerra Júnior(RN)

**Conferência:** "As Estruturas dos Tipos Penais nos Crimes Organizados"

Guillermo Jorge Yacobucci(ARGENTINA)

### 06 de abril de 2002

**TEMÁTICA III** - Questões Atuais da Dogmática Processual Penal

**Conferência:** "Segurança Pública e Direitos Humanos"

Luiz Eduardo Soares (RJ)

**Conferência:** "Uma Visão Crítica do Sigilo Bancário"

Gabriel Adriasola (URUGUAI)

**Painel:** "Investigação Criminal e Direitos Fundamentais"

Maurício Zanoide de Moraes (SP)

Ricardo Wagner de Souza Alcântara (RN)

Pedro de Souto(RN)

**Painel:** "O Tribunal Penal Internacional e a Constituição Brasileira"

Márcio Garcia(DF)

Antenor Pereira Madruga Filho (RN)

Elaine Cardoso de Matos Novais (RN)

**TEMÁTICA IV** - A Reforma do Direito Penal e Processual Penal

**Conferência:** "A Reforma do Código de Processo Penal"

Luiz Flávio Gomes (SP)

**Conferência:** "A Reforma do Código Penal"

Fernando Capez (SP)

**Painel:** "O Sistema Penitenciário e Novas Formas de Penalização"

Pedro Armando Egydio de Carvalho (SP)

Ronivalva de Andrade Melo (PE)

Manoel Onofre de Souza Neto (RN)

**Painel:** "Ministério Público e os Grupos de Combate ao Crime Organizado"

José Carlos Blat (SP)

Edevaldo Barbosa (RN)

Wendel B. Ribeiro Agra (RN)

**Conferência:** " A Teoria do Bem Jurídico "

Juarez Tavares (RJ)

**Conferência:** "Globalização e Nova Criminalidade"

Alberto Silva Franco (SP)

Fundação Escola  
Superior do Ministério  
Público do Estado  
do Rio Grande do Norte



Centro de Estudos  
e Aperfeiçoamento Funcional  
do Ministério Público do Estado  
do Rio Grande do Norte

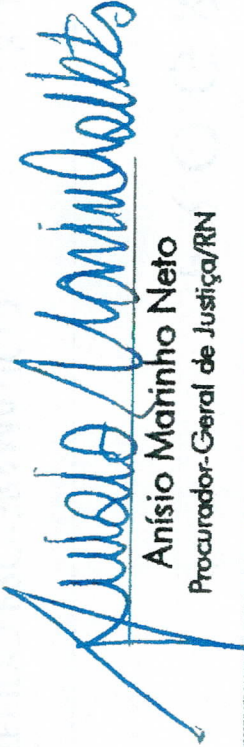
## CERTIFICADO

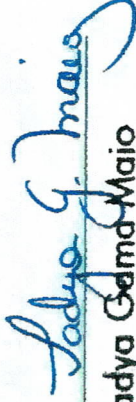
Certificamos que EMMANOEL CAMPELO DE S PEREIRA participou do

CURSO DE ATUALIDADES DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL

promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/MPRN, realizado no período de 2 junho de 2001, com carga horária de 10 HORAS-AULA.

Natal 02 de junho de 2001.

  
Anísio Marinho Neto  
Procurador-Geral de Justiça/RN

  
Ladya Germa-Maio  
Diretora da FESMP/RN





# PROGRAMAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSORES	CARGA HORÁRIA
<p>"Novos Princípios do Direito Penal". "A Imputação Objetiva". "Aspectos da Reforma do Código Penal (Parte Geral), e do Código de Processo Penal". "As Novas Tendências do Direito Penal Moderno".</p>	<p>Dr. Fernando Capez</p>	<p>10 h/a</p>

**IV CONGRESSO  
BRASILEIRO  
DE DIREITO**  
CONSTITUCIONAL,  
ADMINISTRATIVO,  
TRIBUTÁRIO E  
GESTÃO PÚBLICA



24 A 26 DE MAIO DE 2001 - RECIFE/OLINDA - CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO


# CERTIFICADO

Certificamos que

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

participou do IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública), tendo como tema central: "Direito, Estado e Sociedade. As Modernas Alternativas de Gestão e de Controle Administrativo Financeiro do Aparelho Estatal", realizado no Centro de Convenções, na Cidade do Recife/Olinda, Estado de Pernambuco, no período de 24 a 26 de Maio de 2001, na condição de

**CONGRESSISTA**

  
EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE  
BUREAU JURÍDICO - COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA  
COORDENADOR CIENTÍFICO

  
JOSÉ JANUÁRIO REZENDE DINIZ  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO DIREITO - IBED  
PRESIDÊNCIA

  
WELINGTON SALGADO DE OLIVEIRA  
UNIVERSO - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA  
REITORIA

  
EMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA  
CONGRESSISTA

4

ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE  
CURSO DE GRADUAÇÃO

Q



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-graduação em Direito do IESB

  
**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Thiago De Oliveira Lima	Terceirização: Responsabilidade Subsidiária do Estado Pelos Encargos Trabalhistas do Poder Público Face ao Inciso 1º do Art. 71 da Lei 8666/93	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Arlete Helena	Trabalho Infantil	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Cíntia Ferreira Leite	A Implementação da Liberdade Sindical no Brasil por Meio de Convenção Nº 87 Da OIT	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Fernanda Brito Lopes	A Contagem do Prazo Prescricional do Trabalhador Rural Face a EC 28/2000: Violação ao Princípio da Isonomia	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Bruna Prado Da Silva	A Despenalização Do Crime Do Uso De Entorpecentes De Acordo Com A Lei N°. 11.343 De Agosto De 2006	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Lêda Maria	Trabalho Infantil	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Paulo César De Souza	Multa de Dez por Cento do Artigo 479 do CDC na Execução Trabalhista	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Renata Malta Vilas Bôas	




**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito do IESB

  
**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga	Trabalho Escravo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Maria Gorete Dos Santos	Assédio Moral No Ambiente De Trabalho: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Queile A. De Carvalho	A Natureza de Responsabilidade no Acidente de Trabalho.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Alexandre Rader	Artigo: Da Possibilidade de Aplicação da Lide do Processo Trabalhista.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Marco Aurélio Aguiar Barreto	
Gustavo Taitson Rondon	Subjetividade da Caracterização da Condição Degradante.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Iara Alves Da Silva Moreira Lima	A Prisão Preventiva da Face da Lei 11.340/2006.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Juscelino Frota Cavalcante	A Ilegalidade da Avaliação Psicológica em Concurso Público.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Luiz Isaó Kameko Neto	Assédio Moral No Trabalho.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Prof.ª Dra. Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Extensão em Direito do IESB

  
**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito





ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Laura Tatiana Vieira	Monitoramento de E-Mail No Ambiente De Trabalho.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Rayssa Evelynne Almeida Da Silva	Assédio Moral Nas Empresas de Call - Center.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Jeferson Zeidan Da Silva	Mutação Constitucional.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Ana Portela França Lopes	A Aplicação da Legislação Na Terceirização de Serviços Nas Concessionárias Públicas.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Nildete Santana de Oliveira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa**, participou como Professor Orientador, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso do 2º semestre de 2011, realizada/s entre os dias 26 de outubro a 03 de dezembro do corrente ano, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

**Miguel Iván Mendonça Carneiro**  
Assessor da Unidade de Apoio ao TCC

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Sebastião Delmondes Neto	Responsabilidade Civil do Médico na cirurgia plástica	Emmanoel Campelo de Sousa	Nataly E. Konno Rocholl	
Stephan Jordano Alves Farias Camelo	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços.	Emmanoel Campelo de Sousa	Miguel Ivân Mendonça Carneiro	

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE  
CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Q



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profa. Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
No. Matrícula em Curso de 4529

  
**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Gabriel Ferreira Gambôa	Monitoramento do Correio Eletrônico	Diogo Palau Flores dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Anna Carolina Mendonça	O Inadimplente das Obrigações Trabalhistas e a responsabilidade subsidiária da Administração Pública	Diogo Palau Flores Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Isabel Cristina L. Fernandes	Direito Protestativo de dispensa Coletiva	Gáudio Ribeiro de Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Valéria de Sousa Alves	Despenalização do Uso de Drogas Ilícitas	José Rossini Campos do Couto Corrêa	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Juliana Maria Ferraz Fernandes	Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública nos Contratos de Terceirização: Um estudo de acerca dos argumentos Favoráveis e Contrários á	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Magally De Oliveira	Cirurgia Plástica Estética no Âmbito Civil	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito do IESB

  
**Any Ávila Assunção**

Coordenadora do Curso de Direito



ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Jair Antônio Da Costa	Fraude no Seguro Desemprego	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Ismael José Correa Barcellos	Assedio Moral nas Relações de Trabalho	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Lidiane Teixeira Guimarães	Considerações Sobre o Contrato de Trabalho Do Atleta Profissional Jogador	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Antônio Júlio Brito Lopes	Razoabilidade na sua Aplicação no Contrato de Trabalho do Jogador de Futebol	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Jaqueline Marques Toro Araújo	O Cadastro de Empregados Instituído Pela Portaria N°540	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Paulo Ribeiro Branco Junior	Limites da Responsabilidade Civil das Empresas Aéreas Pelos Danos aos Passageiros Decorrentes dos Atrasos e Cancelamentos dos Voos no Brasil	Atalá Correia	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
João Gustavo Alencar Veras	Imunidade de Execução Fiscal Contra Estados Estrangeiros	Diogo Palau Flores dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	






**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito de IESB

**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Edinalda De Araújo Matias	Pesquisa com Embrões e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.	Diogo Palau Flores Dos Santos	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Alexandre Magalhaes Diniz	A Nova Lei Antidrogas e Sua (In) Aplicabilidade na Justiça Militar da União	Luis Camargo	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Patrick Bandle Ramos	Convenção 169 Da OIT e sua Aplicação no Brasil	Luis Camargo	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Ítalo De Sousa Dumon Dantas	Elementos Indiciários da Redução a Condição Análoga a Escravo no Meio Rural	Luis Camargo	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
José Luiz De Oliveira	A Exploração do Trabalho Infantil no Brasil	Luis Camargo	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profa. Dra. Any Avila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito do IESB

  
**Any Avila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Cleyciane de Sousa Lima	A Aplicação da Querela Nullitatis à Sentença Transitada Em Julgado E O Conflito Entre A Relativização Da Coisa Julgada E A Garantia Constitucional Da Segurança Jurídica	Any Ávila Assunção	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Rodrigo Lettieri Fonseca	A Constitucionalidade Do Artigo 71, Parágrafo 1º Da Lei De Licitações E Contratos Nº8. 666/1993 Em Confronto Com A Súmula 331, Iv Do Tribunal Superior Do Trabalho.	Gáudio Ribeiro de Paula	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	
Rachel Marques de Carvalho Gomes	Assedio Moral No Serviço Público: Como se Prevenir e Defender	Nildete Santana de Oliveira	Denise Aparecida De Oliveira	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira
Marcos Alberto Lima	A Modalidade Licitatória Pregão: Vantagens à Administração Pública	Any Ávila Assunção	Emmanuel Campelo de Sousa Pereira	Adisson Taveira Leal



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Prof.ª Dra. Any Ávila Assunção  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Direito em Brasília do IESB

**Any Ávila Assunção**

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Carlos Alberto Alves Lemes	Súmula Vinculante Nº 11: Uma Análise Jurídica A Cerca Do Uso De Algemas	Any Ávila Assunção	Weber Lima Bonfim	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Fernanda Lopes Correa	A Aplicabilidade Do Instituto Da Prescrição Intercorrente Na Execução Trabalhista	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares	Inconstitucionalidades Tributárias Do Novo Regime De Precatórios	Clécio Santos Nunes	Rogério Oliveira Anderson	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Jamille Santos Machado	A Responsabilidade Civil Do Estado Em Relação Aos Crimes Cometidos Presos Beneficiados Com A Saída Temporária.	Rogério Oliveira Anderson	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Janaina De Sousa Domingos	A Erradicação Do Trabalho Infantil No Brasil – Política Da Doutrina Integral À Criança E Ao Adolescente: Análise Quanto A Sua Efetividade	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Yanna Chamone Farago Da Silva	A Influência Do Direito Penal Do Inimigo No Estado Democrático De Direito	Márcio Evangelista.	Paulo Emilio Catta Preta	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Patrícia De Oliveira Souza	A Duração Do Trabalho Do Trabalhador Doméstico	Gáudio Ribeiro De Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2012, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito do IESB

**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TITULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Ana Carolina Silva Carvalho	A Incompatibilidade Dos Institutos Da Contribuição Sindical Compulsória E Da Liberdade Sindical	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Camila Pitanga Barreto	Assédio Sexual e Outras Figuras De Apelo Sexual No Ambiente De Trabalho	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Fernando Leite De Godoy	Algumas Proposições De Melhoria Na Atuação Do Poder Judiciário	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Gabriel Evangelista Ladeira	O Suicídio Como Fenômeno Social - Uma Análise Sobre A Obra De Emile Durkheim	Any Avila	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Gláucia De Barros Alves	Artigo 384 Da CLT - Do Intervalo De 15 Minutos Antes Da Hora Extraordinária Da Mulher	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Glênia De Almeida Dourado	Processo Administrativo Disciplinar: Uma Análise Referente Às Infrações Disciplinares Praticadas Por Servidores Públicos Federais	Any Avila	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Raíssa Messias De Lima Dias	Danos Morais e a Problemática do Quantum Indenizatório.	Paulo Mafra	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



ENTREVISTAS E ARTIGOS PUBLICADOS EM JORNAIS  
OU REVISTAS

4

## E D I T O R I A L



*O* *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é o órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, deixando evidente que sua proposta é ser diferente dos demais, sobressaindo-se, principalmente, pela qualidade e pela eficiência das informações nele contidas. Traz de maneira prática e objetiva a história do Brasil.

É destinado a divulgar as ações de jornalismo, *marketing* e responsabilidade social e institucional do Poder Executivo e do Poder Judiciário, dando ênfase, especialmente, ao importante trabalho técnico-operacional desenvolvido pelo Poder Legislativo no que tange ao trabalho legislativo praticado pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Congresso Nacional, instaladas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A missão deste veículo, *Jornal Notícias do Congresso Nacional*, é oportunizar a divulgação dos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo, pelos seus membros no Congresso Nacional, no cumprimento de sua missão de legislar, fiscalizar e legitimar o poder estabelecido, em nome da sociedade brasileira, bem como na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Acreditamos que as informações contidas nesta publicação contribuirão para o processo de amadurecimento e desenvolvimento da sociedade brasileira, de maneira que esta venha a exercer o seu pleno direito de cidadania participativa, na qualidade de uma sociedade fiscalizadora dos poderes constituídos, para que venhamos a desfrutar um futuro melhor, com maior dignidade e justiça social para todos os brasileiros.

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* traz ao público leitor sua contribuição inarredável, imprimindo, assim, a história do Brasil nos bastidores do Poder Legislativo, vindo a preencher uma lacuna, visando a manter a sociedade informada das ações técnicas operacionais praticadas pelo sistema bicameral do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo este o poder guardião e garantidor do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Com dinamismo profissional, idealismo e perseverança, desenvolvemos um trabalho difícil e árduo, em que contamos com a importante proteção de DEUS e a colaboração de parlamentares, parceiros profissionais e patrocinadores, sendo recompensados pelo magnífico resultado alcançado.

Boa leitura a todos e até a próxima edição! Um grande abraço!

Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA  
Editor do *Jornal Notícias do Congresso Nacional*  
Jornalista Responsável – (DRT nº 36.203/SP)  
Membro da Associação Brasileira de Jornalistas – (ABJ nº 1.076)  
Escritor, Autor da obra acadêmica *Os Meandros do Congresso Nacional – Como interagir e participar das atividades legislativas brasileiras*  
Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB  
E-mail: presidente@idelb.org.br / Site: www.idelb.org.br

## NESTA EDIÇÃO:



**Dilma Rousseff**

Presidenta do Brasil

A Presidenta sancionou sem vetos a lei que define organização criminosa



**Barack Obama**

Presidente dos Estados Unidos da América

Estados Unidos e Brasil: parceria econômica saudável e próspera



**Rei Abdullah Ibn Abdul Aziz Al-Saud**  
Reino da Arábia Saudita

Uma visão global sobre a economia progressista da Arábia Saudita



# O PODER LEGISLATIVO É O SUSTENTÁCULO PLENO DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, PILARES FUNDAMENTAIS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

## EXPEDIENTE

ANO II – Nº 9 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

A *Journal Notícias do Congresso Nacional* é uma publicação trimestral do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB. Todos os direitos são reservados.

Nossa missão está pautada na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

**Editor e jornalista responsável:** JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA – (DRT nº 36.203/SP)

**Colaboração especial:** Alidné Damázio

**Projeto gráfico e diagramação:** Fábio Manfrinato

**Imagem e ilustrações:** Antonio Carlos Souza

**Revisão:** Silvia Bovino

**Distribuição e circulação:** Nacional

**PODER EXECUTIVO:** Presidência da República, Vice-Presidência da República, Ministérios, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais.

**PODER LEGISLATIVO:** Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

**PODER JUDICIÁRIO:** Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal de Contas da União.

**REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS:** Embaixadas e Consúlgios Estrangeiros no Brasil.

**ORGANISMOS INTERNACIONAIS COM REPRESENTAÇÃO NO BRASIL:** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, Organização dos Estados Americanos – OEA, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – Banco Mundial – BIRD e Fundo Monetário Internacional – FMI.

**ENTIDADES DE CLASSE:** Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA, Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo – SINICESP, Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECOMERCIO-SP, Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base – ABIDIB, Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo – SIMPI, União da Indústria de Cana-de-Açúcar – UNICA, Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, Ordem dos Parlamentares do Brasil – OPB e Agência Nacional de Petróleo – ANP – Setores de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Energias Renováveis.

**EMPRESAS ESTATAIS:** Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Banco Central do Brasil – BACEN, Empresa Brasileira de Comunicação S/A – EBC e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM.

**PÚBLICO-ALVO:** Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Empresários, Estudantes e Professores, Representantes de Entidades de Classes e Corpo Diplomático.

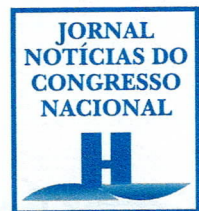
**Tiragem:** 30 mil exemplares.

**Endereço:** Avenida Mário Lopes Leão, 1.500 – 12º andar – Conjunto 1.201 – Condomínio NovAmérica Office Park – CEP 04754-010 – Santo Amaro – São Paulo – SP – Brasil

**E-mail:** [idelb@idelb.org.br](mailto:idelb@idelb.org.br) – **Site:** [www.idelb.org.br](http://www.idelb.org.br)

\* Não são de responsabilidade do *Journal Notícias do Congresso Nacional* os conteúdos que constam nas notas e nos artigos assinados. Não há responsabilidade sobre qualquer conteúdo publicitário anunciado nesta edição.

\* Toda informação de caráter estatístico de todas as áreas, assuntos e temas assinados por este editor tem como base de pesquisa as fontes oficiais governamentais e privadas, bem como organismos internacionais.





Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

# ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO CNJ: TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, em 2004, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) faz parte da reforma do Poder Judiciário. Com exatos oito anos de atuação, completados em julho deste ano, o CNJ protagonizou importantes conquistas na defesa de um ideário de justiça, que se harmoniza com o desejo do povo brasileiro, ávido por mudanças e por um Poder Judiciário que abandonasse as práticas antirrepublicanas e arcaicas, marcadamente presentes no serviço público.

Nesse contexto, o CNJ avocou, desde o início, a qualidade de órgão de planejamento e coordenação de diversas iniciativas, que objetivam aprimorar a atuação do Poder Judiciário mediante a melhoria do acesso à Justiça; a coibição da prática do nepotismo e dos salários milionários; a correção da atuação funcional criminosa ou fraudulenta de magistrados; o estabelecimento de metas nacionais; a divulgação de boas práticas; e o conhecimento da Justiça, em números.

No controle e no planejamento administrativo do Poder Judiciário, o CNJ contabilizou avanços e retrocessos rumo à seu amadurecimento, de forma que se caracteriza hoje como um importante pilar na concretização da justiça, contando com a confiança e o entusiasmo da maior parte da população.

Por meio do intercâmbio de experiências e boas práticas, o CNJ auxilia os tribunais na modernização e no ajuste de procedimentos, especialmente mediante o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que tem como principal meta combater a morosidade, um dos maiores problemas apontados em pesquisas que avaliam o Poder Judiciário.

Incompatível com o princípio da razoável duração do processo, a morosidade é agravada pelo sistema processual vigente, em especial pela demorada comunicação dos atos processuais, pelos prazos e pelos inúmeros mecanismos que autorizam o alongado

desenvolvimento do processo. Entretanto, no ambiente virtual, os processos tendem a se desenvolver com maior rapidez, como já sucede com relação ao próprio sistema do CNJ, que só admite petição eletrônico e autoriza a visualização e atuação no processo vinte e quatro horas, todos os dias da semana. O advogado Raul Haydar resume as expectativas ao afirmar que, "com a informática e os meios de comunicação, estamos perto de ver uma justiça verdadeiramente democrática".

Outra grande frente de atuação do CNJ está concentrada na Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, que, entre diversos projetos, desenvolve ações relacionadas à Conciliação e Mediação, como mecanismos para desafogar o Judiciário e solucionar permanente e rapidamente os conflitos de interesse.

O projeto supracitado, que em seu nascedouro, em 2006, se chamava "Conciliar é legal", experimentou diversos aprimoramentos e hoje conta com inúmeras ações, que vão desde semanas anuais de conciliação em todo o país, passando por conferências e campanhas nacionais, até a entrega de prêmios e a promoção de cursos destinados à capacitação de magistrados e servidores para atuação em gerenciamento e solução de conflitos.

No fim de 2010 foi editada a Resolução nº 125, pelo então Presidente do STF e CNJ Cezar Peluso, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesse, visando especialmente consolidar mecanismos consensuais de solução dos litígios.

Alinhamento e integração dos órgãos do Judiciário, fiscalização e correição do seus membros e processos; eficiência operacional e atuação institucional exemplar são as macroações que orientam o planejamento estratégico do CNJ.

O que se constata, portanto, é um grande esforço no sentido de atribuir maior eficácia e modernidade ao Poder Judiciário, com

redobrado cuidado para compor uma atuação eficiente, que desperte na população a confiança necessária para a entrega satisfatória da Justiça, razão de existir da atuação do Judiciário.

Por outro lado, a conjuntura atual evoca a necessidade premente de transparência na res pública. Já não se admite, a nenhum dos poderes, manter reserva de informações, ocultar ou mascarar os pontos fracos, perdurar hermeticamente fechado em si mesmo. Com o Poder Judiciário não poderia ser diferente, na medida em que a segurança jurídica depende também da compreensão que as pessoas têm das decisões judiciais.

Com a recente divulgação de diversificados dados do Judiciário, foi possível verificar tanto as deficiências estruturais quanto o elevado número de processos em andamento em cada órgão Poder em todo o país. A evidência de que o Judiciário é diverso e plural é o que permite hoje a geração de programas tendem a homogeneizar, ao máximo, as práticas nos diversos Estados.

Entretanto, ainda perdura imensa diferença entre as Justíças, em especial porque são diferentes as fontes orçamentárias que subsidiam o Judiciário Federal e o Judiciário dos Estados, mas o alinhamento se torna mais efetivo a cada dia.

O mais importante papel do CNJ, nesse aspecto, é tornar conhecidas as circunstâncias do Poder Judiciário, com lealdade e veracidade, a fim de fortalecer os vínculos do povo com as metas de justiça que podem auxiliar o país a dar um salto qualitativo ainda maior na concretização de seu ideário democrático.

Confiança e segurança são sentimentos gêmeos, irmanados, obtidos a partir de evidências concretas da atuação coerente e digna de cada servidor e de cada magistrado que compõem a estrutura do Poder Judiciário nacional. Atuar para o fortalecimento desse vínculo, em prol de um Judiciário melhor, é o papel do CNJ.



# JUS CORREGE

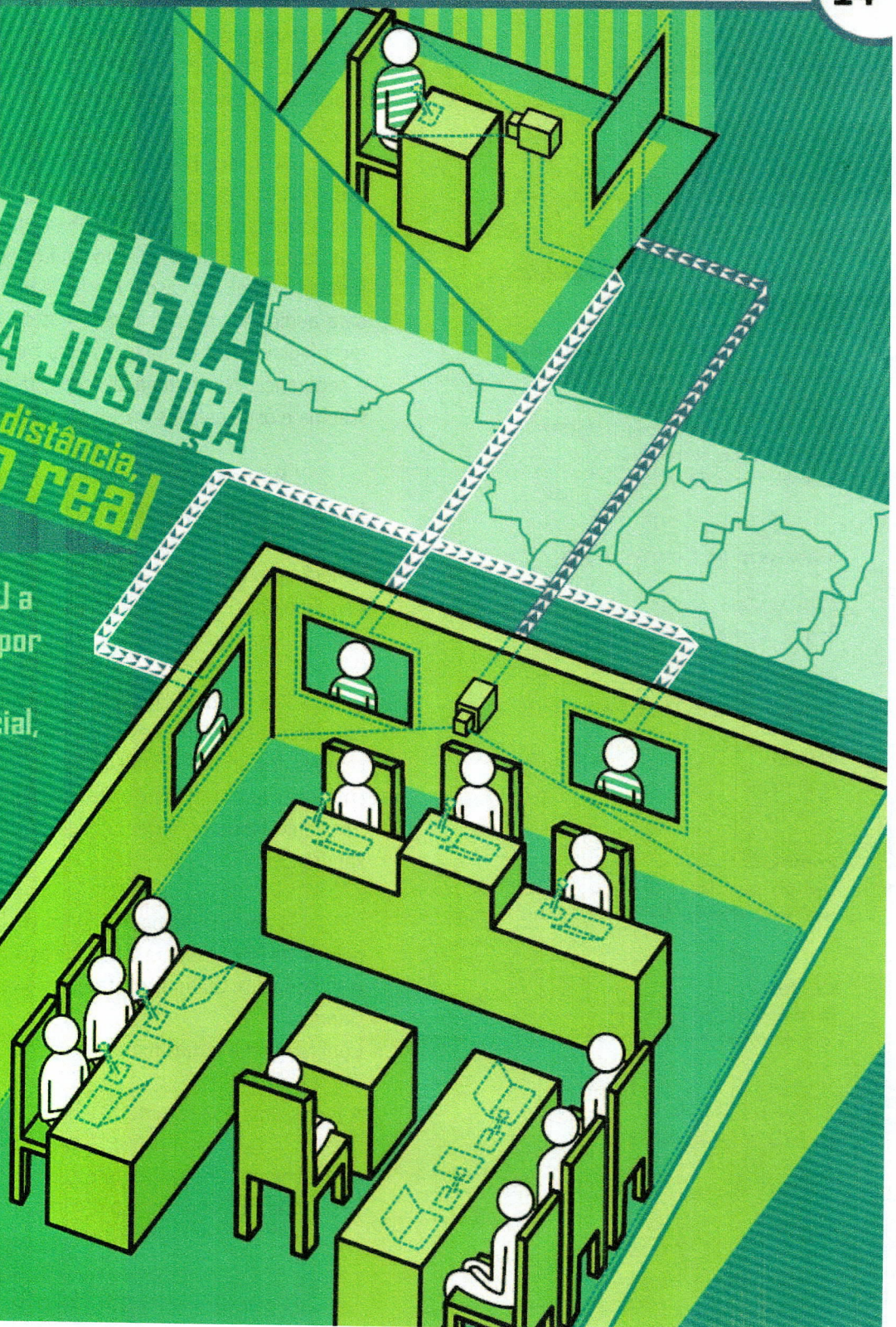
Rio de Janeiro ■ Outubro 2014

Nº  
14

## A TECNOLOGIA A FAVOR DA JUSTIÇA

A quilômetros de distância,  
em tempo real

Sistema integra TJRJ a presídios: audiência por videoconferência se aproxima da presencial, com imagem em alta definição que capta expressões faciais e atitudes corporais de presos



## EXPEDIENTE

### Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Valmir de Oliveira Silva

### Juízes Auxiliares da Corregedoria

Adriana Lopes Moutinho  
Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes  
Carlos Gustavo Vianna Direito  
Mario Henrique Mazza  
Paulo Roberto Sampaio Jangutta  
Rafael Estrela Nóbrega  
Rodrigo Faria de Sousa

### Assessoria de Comunicação

Aline Müller  
Raquel Rocha

### Capa

Rodrigo Loureiro Mazzoleni-Louretti

### Revisão

Andrea Serra

### Impressão:

Divisão de Artes Gráficas do Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio de Janeiro

### Contato:

alinemuller@tjrj.jus.br  
raquelrocha@tjrj.jus.br

Banco de Imagens  
www.freeimages.com

# Apresentação

A tecnologia mudou muitos dos nossos hábitos, principalmente na maneira de nos comunicarmos, quando a distância nos separa. Cartas não são mais enviadas e sim *emails*, ligações telefônicas são substituídas por mensagens instantâneas e redes sociais transformam nosso meio de convívio. A comunicação atrelada à tecnologia nos proporciona mais interatividade, dinamismo, rapidez e facilita o acesso à informação.

A Justiça Brasileira também se moderniza com a adaptação dos avanços tecnológicos ao meio jurídico. Assim está sendo com o processo digital, que ganha cada vez mais espaço nos Tribunais do país. No Rio de Janeiro, muitos projetos têm na tecnologia a formula central. É o caso do Sistema Integrado de Videoconferência para audiências que envolvam réus de altíssima periculosidade. A tecnologia a favor da Justiça, nesse caso, traz celeridade, economia e segurança. Na matéria de capa, detalhamos como funciona o sistema e os benefícios trazidos por ele.

Nesta edição da *Jus Correege* destacamos também como funciona a fiscalização da propaganda eleitoral, tema da entrevista com a Juíza Daniela Assumpção. Um pouco mais sobre a mediação poderá ser conferido na matéria que convidou o Conselheiro do CNJ Emmanoel Campelo e os Desembargadores Jaqueline Montenegro e César Cury a falarem da prática.

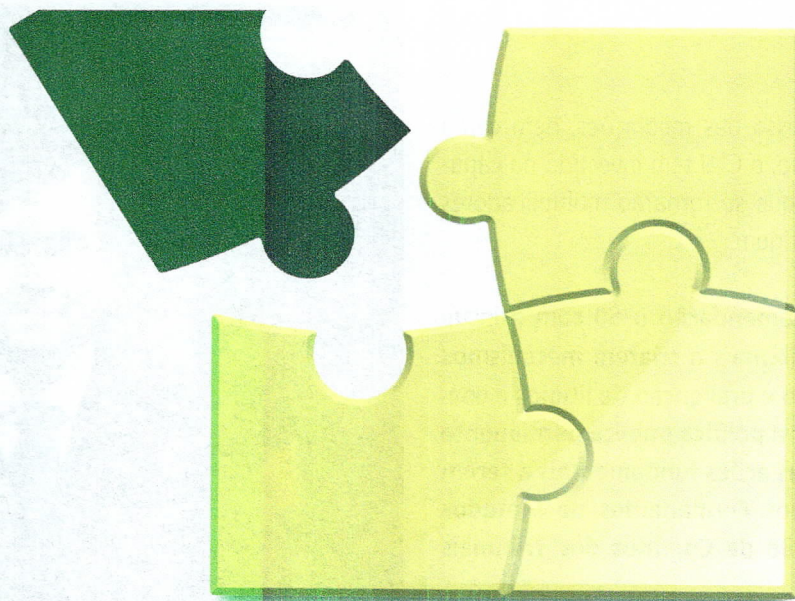
Na editoria "Tema em Destaque", a Juíza Adriana Mello fala sobre a Lei Maria da Penha, que completa oito anos. Os temas centrais dos artigos desta edição são: Assistencialismo Político, escrito pelo Juiz Luiz Márcio Pereira; Turmas Recursais, escrito pelo Juiz Paulo Jangutta; e Central de Arquivamento, feito pelo Juiz Alexandre Chini.

Com a chegada das férias de final de ano, a dica de viagem desta edição é para Cancun e os lugares imperdíveis da região. A editoria Jus Cultural conta a história do líder pacifista indiano, Gandhi.

Confira estas e outras matérias!

A todos, uma boa leitura.

Cordialmente,  
Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça.



“O Estado do Rio de Janeiro dá um exemplo em Justiça Consensual e se mostra cada vez mais avançado neste aspecto”

## Conselheiro Emmanoel Campelo fala da prática da **mediação**, da participação no Encontro no estado do Rio e da atuação do CNJ

**O senhor atua como Conselheiro do CNJ desde 2012 e acaba de ser reconduzido para o cargo até 2016. Como Presidente do Movimento Permanente pela Conciliação do CNJ, o senhor acredita que houve avanços na prática da mediação? Como era o cenário em 2012 e qual o objetivo até 2016 para a mediação?**

Com certeza os avanços aconteceram e foram significativos. Desde a edição da Resolução 125 em 2010 até agora temos muito a comemorar. Quase todos os tribunais já instalaram seus Núcleos Permanentes e muitos Centros também já estão em pleno funcionamento.

Em 2012 já estavam adiantados os trabalhos, com o então Conselheiro Neves Amorim à frente do Movimento. De lá para cá, capacitamos outras dezenas de instrutores em mediação, oferecemos cursos para prepostos e ainda promovemos oficinas de divórcio e parentalidade, com grande sucesso.

Para 2016 esperamos que os tribunais estejam ainda mais prontos para receber a Lei de Mediação, tornando a Justiça Consensual mais e mais real.

**Como foi participar do 1º Encontro de Mediadores no estado do Rio de Janeiro? Como avalia a prática no estado fluminense?**

Foi muito positivo. O Estado do Rio de Janeiro dá um exemplo em Justiça Consensual e se mostra cada vez mais avançado neste aspecto. Foi muito bom participar deste evento e conferir o interesse de todos nesta política judiciária tão importante para nossos tempos.

**O que de principal poderia comentar sobre o Programa de Política Pública de Solução Pacífica de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça apresentado no Encontro?**

Acredito que o principal é a capacitação, seguida de um apoio institucional vigoroso. A capacitação



tem aumentado o sucesso das mediações, bem como das conciliações. Por isso, o CNJ tem investido na capacitação de instrutores, que se tornarão multiplicadores nos seus tribunais de origem.

**O CNJ publicou a Recomendação nº50 com o intuito de incentivar os tribunais a criarem mecanismos consensuais de solução e prevenção de litígios e contribuir para consolidar a política pública permanente de conciliação. Quais as ações fundamentais a serem adotadas pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos dos Tribunais de Justiça?**

Creio que os NUPMECs devem, a partir da criação da Recomendação nº 50, buscar incentivar os magistrados a encaminharem os processos para solução via mediação privada. Essa política tem que ser tratada como prioridade, já que a inviabilidade de se solucionar todo o passivo judicial mediante sentença é um problema nacional.

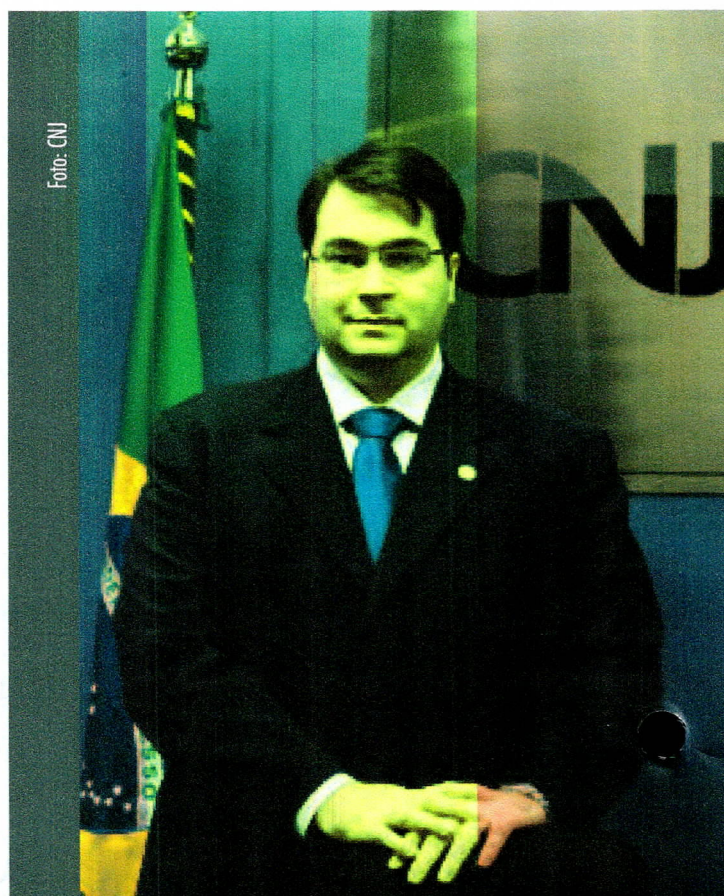
Acredito que, na atual gestão do Ministro Ricardo Lewandowski, que prioriza os métodos adequados de solução de conflito, deve-se também priorizar a criação de mais CJUSCs, atendendo aos critérios da Resolução 125/2010. Sem estrutura adequada, a política pública não funciona.

**Quais os motivos que levam um cidadão a optar por essa solução alternativa de litígio?**

Acredito que a celeridade, simplicidade e satisfação pessoal são os principais motivos. Inegavelmente a sociedade tornou-se mais dinâmica e necessita de respostas mais rápidas, menos burocráticas. A mediação atende a este anseio, ao passo em que, ao empoderar as partes, gera uma maior satisfação ao jurisdicionado.

**As partes ficam satisfeitas quando seus conflitos são solucionados por meio da mediação ou conciliação?**

Sem dúvida. A participação do usuário no processo de solução tende a gerar uma satisfação maior. Muitas vezes ambas as partes saem insatisfeitas quando o seu processo é solucionado por uma sentença judicial. Na mediação temos a solução do conflito, a solução daquilo que gerou o processo. A tendência é que aquele conflito não mais multiplique demandas no Judiciário.



“Na mediação temos a solução do conflito, a solução daquilo que gerou o processo. A tendência é que aquele conflito não mais multiplique demandas no Judiciário.”

**Qual a importância dos Tribunais estarem conectados com o Conselho Nacional de Justiça para o aperfeiçoamento da mediação?**

É importante que os tribunais estejam atentos ao aperfeiçoamento da política pública, que está sempre em movimento. A implantação das novas diretrizes sempre visa um incremento na eficiência da capacitação e das estruturas.



Jornal Tribuna do Norte  
Rádio Globo Natal  
104 FM

RSS  
Twitter  
Área do leitor

Busca:   
Natal - 25°

Notícias Esportes Blogs&Colunas Ve Notícia Cultura&Lazer Classificados Especiais Serviços  
Plantão Natal Política Economia Nacional e Internacional Multimídia Cinema Copa 2014 Top Natal 2011

## Artigos

Natal, 23 de Novembro de 2011 | Atualizado às 07:53

# Neocriminalidade banalizada

Publicidade

Publicação: 02 de Agosto de 2008 às 00:00

tamanho do texto **A+ A-**

Recomendar

Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

0

0

Emmanuel C. S. Pereira - Advogado

O crime organizado e a "lavagem" de dinheiro são delitos de grandes proporções na vida moderna e estão tão intimamente relacionados, que se confundem, uma vez que o branqueamento de capitais é o meio pelo qual as organizações criminosas podem dispor livremente de seus ganhos ilícitos. Esse, sem dúvida, é o resultado mais indesejado da globalização econômica, uma vez que o crime organizado corrompe as estruturas estatais e gera grande instabilidade na economia formal, representando ameaça à soberania dos Estados. Tal ameaça se constata pela força do montante que o crime movimenta e pelo poder corruptor que enseja, infiltrando-se nos negócios estatais, comprando funcionários que deveriam ser servidores públicos ao invés de comparsas das organizações criminosas.

A lavagem de dinheiro é uma forma de neocriminalização ainda pouco compreendida. Sob uma ótica pragmática, é o processo em virtude do qual um conjunto de bens de origem delitativa se integra ao sistema econômico legal com aparência de haver sido obtido de forma lícita. Ou seja, é um processo de operações destinado a ocultar a verdadeira proveniência dos benefícios ilícitos e tem como objetivo eliminar quaisquer vestígios sobre sua origem criminosa.

Profissionais liberais, especialmente os contadores e advogados, vêm demonstrando uma grande preocupação com a prática desses delitos por parte de seus clientes. E inúmeros questionamentos têm surgido, a exemplo de como esses profissionais deveriam agir para não serem contaminados por uma eventual cadeia criminosa. Entre as recomendações, a principal é a adoção da política do know your client que já vem sendo aplicada no mundo empresarial financeiro.

Recentemente, temos observado a realização de diversas operações, notadamente pela Polícia Federal, com o objetivo de identificar grupos criminosos e práticas de "lavagem" de dinheiro. Apesar do empenho e da competência dos órgãos de investigação, o sucesso de tais ações estará na dependência com que se pautam, especialmente, pelo respeito às leis e pela discrição. Nem sempre tal sucede. A repercussão exagerada em fase investigativa pode redundar injusta e atentatória às instituições e aos cidadãos, sendo perfeitamente possível que, no curso da investigação, seja comprovada a inocência de vários, senão de todos os investigados. Mas, dada a exacerbada publicidade que se deu no início de determinada operação, a autoridade poderá se sentir na obrigação de, posteriormente, denunciar todos os envolvidos.

Tal abuso na difusão dos fatos banaliza o processo investigativo, retirando-lhe a seriedade e o caráter solene

### plantão +lidas +comentadas

- 07:50** Prêmio Nobel da Paz classifica como massacre episódios ocorridos nos últimos dias no Egito
- 07:36** Casa da Ribeira recebe espetáculo de dança-teatro
- 07:35** Tem dinheiro aí !!!
- 07:33** América anuncia reforço para 2012.
- 07:25** MP investigará condições de salubridade em Alcaçuz
- 07:24** Polícia prende acusado de matar agricultor em Apodi
- 07:01** Secretário Rodrigo Cintra entrega descritivo de viagens para a Câmara
- 07:00** Série B: Nenhum time foi rebaixado com 50 pontos

> + notícias

Agora, o leitor pode enviar vídeos, imagens ou matérias e vê-los publicados em uma editoria exclusiva do portal: o VC notícia.

ENVIAR SUA NOTÍCIA >>

que deveria ter. Em um Estado democrático de Direito, não se pode pretender, mesmo sob o amparo de oportunas críticas ao Judiciário, que o escândalo e sua alma gêmea difamação sejam substitutos para a pena. Nos idos dos Setecentos, Mathias Aires, em suas Reflexões sobre a Vaidade dos Homens, já advertia que "acabando tudo com a morte, só a desonra não acaba; porque o labéu ainda vive mais do que quem o padece".

O caráter de espetáculo e escândalo não pode ser objeto de maior preocupação em detrimento de um trabalho técnico perfeito, pois equivale a abandonar o viés investigativo e substituí-lo pela repercussão midiática. E, assim, banaliza-se não só o procedimento, mas também o próprio delito de "lavagem" de dinheiro, com seu termo sendo utilizado mais das vezes em razão do seu impacto sonoro e em total dissonância com a realidade das provas colhidas. Sem um trabalho técnico perfeito, o Judiciário fica desprovido de elementos para condenar. No início, o escândalo, a superexposição dos personagens, investigadores e investigados; ao final, a frustração em face dos resultados estéreis, a impunidade dos réus.

Publicidade

Compartilhe |

comentar

enviar por e-mail

reportar erros

Seu Nome:

Seu E-mail:

Comentário:

600 caracteres

[Notícias](#) [Blogs&Colunas](#) [Multimídia](#) [Ve Notícia](#) [Cultura&Lazer](#) [Classificados](#) [Especiais](#) [Serviços](#)



Busca:

[Expediente](#) | [Contato](#) | [Assine](#) | [Publicidade](#) | [Sugestão de Pauta](#) | [Área do Leitor](#)

2006-2011 Tribuna do Norte. Todos os direitos reservados. Desenvolvimento: DZ3

Foto: Ana Amândia



JUSSARA CORREIA DA EQUIPE DE O PÓTI

Diário de Natal: De onde vem o termo "lavagem de dinheiro"?

Emmanoel Campeo Pereira. A lavagem de dinheiro, numa ótica bem pragmática, é todo e qualquer processo que tenha por objetivo transformar ativos que tenham origem criminosa. Então introduzem operações que dão aspecto de legalidade a esse dinheiro. Por isso se chama "lavagem de dinheiro", porque tem no início, um ativo gerado pelo crime, ou seja, dinheiro sujo, depois introduzem ele na economia, através de diversas operações, que variam de acordo com o tempo e com a criatividade humana. Por isso está sempre aparecendo novas formas de lavagem de dinheiro.

O termo que se internacionalizou, começou nos Estados Unidos, quando disseram que usavam lavanderias em Chicago para fazer esse processo de ocultação do dinheiro ilícito. O nome é prático, normalmente os americanos são muito práticos. Esse é um exemplo, pois em Portugal o termo usado é "branqueamento de capitais".

Como esse crime se configura?

Não é qualquer delito que pode configurar a lavagem de dinheiro. Por exemplo, se um sujeito roubar um fôca-fitas de um carro e vender, esse dinheiro não pode ser objeto de lavagem de dinheiro, porque o roubo é considerado um crime de menor potencial. Os crimes considerados são aqueles mais graves, como extorsão mediante seqüestro, tráfico ilícito de entorpecentes, crimes com o por da administração pública e dentro desse rol, que é bastante vasto, existe a corrupção, delitos que sejam praticados por organizações criminosas - apesar de que no Brasil ainda não existe a tipificação desse delito de organização criminosa. É algo que ainda é esperado que seja aplicado - o terrorismo e seu financiamento são alguns desses delitos.

Na legislação brasileira funciona dessa forma, e como é no exterior?

No exterior, alguns países deixam a critério do juiz, para analisar. Porque se não estabelecer um rol de crimes antecedentes, há uma semelhança muito grande entre lavagem de dinheiro e recepção e a gente fica numa zona cinzenta, sem saber qual deve aplicar. Então o critério tem que

ser objetivo, tem que estabelecer que determinada conduta será lavagem de dinheiro e as demais, recepção. E foi isso que o legislador fez, pegou o universo da recepção, que é muito grande, é qualquer crime, diminuiu para a categoria de crimes mais graves e este será enquadrado no crime de lavagem de dinheiro. Então não basta que o crime simplesmente gere um volume financeiro muito alto. Por exemplo, pode haver o roubo enorme de um banco, envolvendo milhões, todavia isso não poderá ser configurado como delito antecedente da lavagem de dinheiro, porque o roubo não está nesse rol de crimes. No plano internacional existe todo tipo de variação, porque os documentos internacionais sugerem que tipifiquem a lavagem de dinheiro. Eles não podem jamais invadir a legislação interna de cada país.

Isso dificulta o processo?

Não dificulta o processo, acho que dá segurança. Nós não podemos ter uma mesma conduta passiva de ser aplicada a dois delitos. O delito de lavagem de dinheiro prevê uma pena muito maior do que o de recepção, então qual seria o critério para se aplicar um ou outro? E a Lei estabelece esse critério objetivo. Algumas pessoas defendem que nemem esse rol de crimes antecedentes, mas eu não concordo com esse entendimento. Se quiserem dar uma aplicabilidade maior ao crime de lavagem de dinheiro, basta que tipifiquem o que é organização criminosa. Tendo uma lei dizendo o que é organização criminosa, qualquer delito que seja praticado por ela passará a ser passível de aplicação da Lei de lavagem de dinheiro. O principal problema da legislação hoje é esse, o problema não é esse rol de crimes que é exaustivo, é que o principal mecanismo ainda não pode ser aplicado. Porque, via de regra, quem pratica a lavagem de dinheiro não é um cidadão, nem dois, normalmente é uma organização criminosa. Porque a lavagem de dinheiro não é uma operação fácil, é uma operação extremamente complexa e muitas vezes eles precisam de agências altamente especializadas, acompanhamento jurídico, acompanhamento contábil. São pessoas formadas e amplamente esclarecidas. Porque é um delito completo, diferente da recepção, que qualquer um pratica sem problema nenhum.

# ENTREVISTA EMMANOEL CAMPELO PEREIRA

**D**emonstrar a relação entre o crime organizado transnacional e a preocupação que o crescimento dessa criminalidade gerou na comunidade internacional. Esse foi o enfoque da dissertação do mestrado do advogado Emmanoel Campeo Pereira. Ele concluiu o curso de Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e logo em seguida fez Mestrado em Direito Internacional Econômico, na Universidade Católica de Brasília. O trabalho aborda diversos temas, toda uma normativa construída no plano internacional passando pela criação da Lei de lavagem de dinheiro, em 1998. O primeiro documento que realmente procurou criminalizar a lavagem de dinheiro no plano internacional foi a Convenção de Viena de 1988 e, dez anos depois, foi introduzida a Lei de lavagem de dinheiro no Brasil. "Agora nós estamos começando a ver, realmente, os primeiros resultados da Lei, que são essas ações investigativas, realizadas pela Polícia Federal", afirmou Emmanoel Campeo Pereira. Atualmente Emmanoel mora e advoga em Brasília, sendo seu trabalho voltado para o mercado privado. Para quem deseja conhecer um pouco mais sobre a Lei de lavagem de dinheiro, até o final deste ano Emmanoel lançará seu livro sobre o tema.

**VOGÊ TEM MUITAS FUNÇÕES NO TRABALHO. ACEITAR**

**ASSÉDIO MORAL É A EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR A SITUAÇÕES HUMILHANTES E CONSTRANGEDORAS, DE MODO REPETITIVO OU PROLONGADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. MUITAS VEZES, A VÍTIMA ACABA SENDO FORÇADA A RESISTIR DO EMPREGO PORQUE SUA RELAÇÃO COM O AMBIENTE DE TRABALHO É COM A ORGANIZAÇÃO FICAM INSUSTENTÁVEIS.**

ENVIADO POR **Xarope**

Quais são os crimes de lavagem de dinheiro mais famosos do Brasil?

É complexo, porque no Brasil, praticamente todos ainda estão em fase de investigação e apuração pelo Ministério Público. Então qualquer desses casos práticos que eu citasse, poderia estar insinuando que de fato ocorreu, e ainda não há uma apuração definitiva. Mas, por exemplo, é muito comum isso, pois com a globalização se torna possível, como no caso de Natal, o investimento estrangeiro. Muitas vezes o dinheiro vem e nós não sabemos de que atividade no exterior veio esse dinheiro. Então há uma preocupação muito grande e um dos objetivos da criminalização da lavagem de dinheiro é passar a ter um cuidado maior com essas aplicações que vêm do exterior, porque hoje o crime organizado deixou de ser clássico, daqueles que nós vemos muitas vezes nos filmes, como em O poderoso Chefão, que é uma coisa local. Antigamente, uma forma muito comum era ter um estabelecimento de fachada. Eles tinham os ativos gerados por tráfico de

drogas, contrabando, etc. e com o estabelecimento de fachada, emitiam as notas. Escalas e dava aparência de legalidade. Hoje é muito mais comum utilizar o sistema financeiro, os paraisos fiscais, fazendo transferências, até que chega um ponto que fica irrealizável. Eles fracionam um determinado montante em várias pequenas transferências para lugares diferentes e chega um ponto que aquele dinheiro é irrealizável. Ai está o ponto principal da criminalidade organizada transnacional. Eles podem utilizar o estabelecimento de fachada em outro país, ou seja, eles levam o dinheiro até lá, utilizam esse estabelecimento, declara imposto de renda e no final das contas, fica muito difícil de apurar, se aquele dinheiro é lícito ou não.

A Polícia Federal está preparada para combater esse crime?

A Polícia Federal é uma instituição importantíssima, tem pessoas altamente capacitadas, e tem mostrado isso ao longo dessas operações. A crítica que se faz, normalmente, à Polícia

Federal não é em relação a apuração dos crimes em si, ou a técnica e preparo dos seus agentes. Isso inclusive não se discute. O que se tem discutido, com relação às operações da Polícia Federal, é a questão do espetáculo, da publicidade que, às vezes, é dada às operações. É um conceito básico: se existe uma organização criminosa, que está lavando o dinheiro e tem tentáculos no governo, porque também é outro detalhe, já que não se lava dinheiro sem corromper agentes públicos. Fica muito difícil e, geralmente, a organização criminosa se infiltra numa parte do estado para poder ter sucesso nessas operações. Então no momento que é feito um banhuíto muito grande, é dado aquela organização, um alerta para se evadir, para tentar influenciar os agentes queiram apurar aquele delito e daí vai. Outro problema é que, no momento em que é dado esse espólio na mídia - e a imprensa está cumprindo o papel dela, se for chamada para cobrir, uma diligência, ela vai, não há nada de errado com isso - mas, tecnicamente, eles



Handwritten signature or mark.

ção que o cresci-  
foque da disser-  
curso de Direi-  
da fez Mestrado  
) trabalho abor-  
a criação da Lei  
alizer à lavagem  
foi introduzida  
os primeiros re-  
immanuel Cam-  
do para o mer-  
neiro, até o final

# “Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro”



**O ACEITAR HUMILHAÇÕES NÃO PODE SER UMA DELAS.**

FAÇA MAIS POR VOCÊ. PROTEJA-SE DO ASSÉDIO MORAL. INFORME-SE. 84 4006-2800

**MPT**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - PIRENEIA

ENTREGAR PARA *Topeira*



praticamente obrigam a autoridade judiciária e eu não diria nem autoridade judiciária, mas o próprio Ministério Público, que muitas vezes se sente obrigado a denunciar, já que há um clamor popular muito grande por trás daquilo, quando a coisa ainda estava em fase de investigação e pode ser que no final se descubra que não era nada daquilo. E além disso, é estranho o caráter solene e discreto que deve ter uma operação policial. Essas são as críticas, além dos abusos, que a gente está vendo, como uso de algemas, que tem sido muito criticado.

**Qual sua opinião sobre o desenrolar da Operação Satiagraha e do afastamento do delegado Protógenes Queiroz?**

Eu não tenho muito o que falar sobre a operação, até porque não estou por dentro. É, às vezes, as informações que são passadas para nós, não condizem totalmente com os fatos, tendo em vista que a investigação está correndo em sigilo. Quanto ao delegado, eu tive a oportunidade de conhe-

cer-lo. Ele foi um dos representantes de uma disciplina do meu estado e eu uma pessoa muito dedicada, que sempre prioriza o trabalho técnico perfeito. Eu lamento o afastamento dele, porque conheço sua conduta. Quando você me perguntou sobre a preparação da Polícia Federal, de Protógenes pode servir como exemplo para mostrar que a PF está preparada.

**O crime de lavagem de dinheiro é de difícil percepção?**

Sim, é muito difícil. Os profissionais que são cuida da investigação devem estar muito preparados. Agora isso também vai depender do grau de especialidade da organização. É difícil de dizer, porque pode ser que estejam acontecendo vários crimes de lavagem de dinheiro passando despercebidos nesse momento. Então aqueles que, provavelmente, são praticados com menos cuidado serão descobertos, são detectados rapidamente. O objetivo do crime é ser imperceptível e quanto mais discreto ele puder ser, vai ser. Inclui-se muitos outros cri-

mesmo. O tempo todo o Ministério Público fala em organização criminosa, descreve os métodos, a hierarquia, que são características da organização criminosa. Mas no final, quando foram enquadrar o tipo penal aplicado a cada um, era formação de quadrilha, que normalmente é uma coisa mais simples, é uma criminalidade comum, não é tão sofisticada quanto a organização criminosa. Isso prejudica muito a Lei de lavagem, porque a Lei prevê que qualquer crime praticado pela organização criminosa passa a integrar a Lei de Lavagem. Então, todos os delitos do código penal poderiam estar entrando na Lei de Lavagem, bastaria que fosse praticado por uma organização criminosa. Só que não há essa tipificação, ainda, no Direito brasileiro.

**E o que falta para isso acontecer?**

Iniciativa legislativa. O Brasil, inclusive, já assinou a Convenção Internacional Contra a Criminalidade Transnacional e nessa Convenção já tinha uma sugestão de tipo penal para o crime organizado. Mas ainda não foi editada uma lei que defina o que é esse crime.

**Como a sociedade pode contribuir para o combate desse crime?**

A coisa é tão bem arquitetada que um cidadão pode trabalhar numa empresa que os diretores dessa empresa fazem parte de uma grande organização criminosa e ele nem sabe disso e desempenha funções corriqueiras de um funcionário comum. Porque a coisa é, realmente, muito especializada. O que tem ocorrido são profissionais liberais, como advogados e contadores, que têm se preocupado em serem implicados nessas organizações por trabalharem com determinadas pessoas. E o que vem crescendo mundialmente, e que começou com os bancos e as instituições financeiras é a aplicação da política Know your client (conheça o seu cliente) e, portanto, procurar informações sobre a reputação do cliente, as atividades que ele exerce no mercado e a partir daí, poder traçar um perfil desse cliente e ver que tipo de cautela tem que ter com as informações que recebe, no caso do contador principalmente. No caso do advogado, a principal preocupação estaria somente em o advogado estar contribuindo para uma operação de lavagem de dinheiro. Se ele



está ensinando ou provendo meios para que o seu cliente oculte essa origem ilícita de uma forma mais fácil, de maneira que fique mais difícil do poder público detectar, então ele está participando operação de lavagem de dinheiro. Ele não é advogado, é um criminoso. No momento em que ele está defendendo um cliente acusado de lavagem de dinheiro, que é uma coisa totalmente diferente, aí ele é um profissional e tem as prerrogativas, inclusive o sigilo profissional inviolável.

**Em virtude do turismo internacional, é possível que Natal seja utilizada para lavagem de dinheiro?**

Sim, é perfeitamente possível e inclusive existe uma investigação em andamento, acredito que já esteja na Justiça Federal, de um grupo de noruegueses. Acredito que não houve ainda sentença nem pronunciamento do júri tripartite, nem em primeiro grau se houve ou não lavagem de dinheiro, mas existem investigações em andamento aqui em Natal. Por ser um pólo turístico, é notório a quantidade de investimentos que Natal recebeu nos últimos cinco anos. Tem muitos investidores sérios, mas tem muitos que aproveitam esse boom imobiliário que teve aqui, para lavar dinheiro, sem dúvida.

**A lavagem de dinheiro pode trazer para o estado brasileiro o falso bem-estar que vai trazer recursos e investimentos para o um país em desenvolvimento. Como separar o joio do trigo?**

É muito complicada, principalmente se o dinheiro vem de fora, pois tem que ter algum indicio de que os investimentos tenham um origem fraudulenta. Depois disso, é iniciada a investigação que o terá sucesso se houver cooperação entre o Brasil e o país de onde os recursos estão vindo. O Brasil tem atuação muito na área de cooperação internacional. Por isso eles preferem os paraísos fiscais, pois eles dificultam as operações. São chamadas assim não só pela tributação favorável, mas também pelas regras de sigilo adotadas. São utilizados porque são uma fonte segura de não comprometer. É uma característica do crime organizado transnacional. Ele não fica mais preso a uma fronteira. Então, a política cooperação entre os países, para ter sucesso.

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO  
CONELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

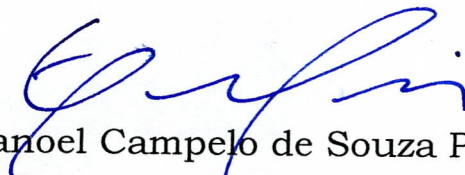
6

## DECLARAÇÃO

Eu, **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, em respeito a resolução 41/2013 do Senado Federal, declaro que:

- 1) minha genitora, Maria Cristina Campelo de Sousa Pereira, e meu irmão, Erick Wilson Pereira, são advogados. Meu genitor, Emmanoel Pereira, é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2) sou sócio do escritório Erick Pereira Advogados e do Instituto Brasileiro de Arbitragem, Mediação e Conciliação – IBRAMEC, mas não exerço função de gerência ou administração nas referidas empresas;
- 3) não sou devedor de quaisquer tributos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 4) não figuro como autor ou réu em qualquer processo no Poder Judiciário brasileiro;
- 5) nos últimos (cinco) anos exerci a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a representante da Câmara dos Deputados, nos biênios 2012-2014 e 2014-2016, tendo militado na advocacia apenas no período em que não exerci a respectiva função.

Brasília (DF), 10 de outubro de 2017.

  
Emmanoel Campelo de Souza Pereira



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 06/10/2017 17:49:54  
Por meio do e-CAC  
CPF do Certificado: 009.910.764-35  
Página 1 de 1

### Relatório de Situação Fiscal

CPF: 009.910.764-35 - EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

### Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF NATAL-RN

Código da UA: 04.201.00

Endereço: AV GETULIO VARGAS APTO 600 nº 766 - ED MONTPARNASSE

Bairro: PETROPOLIS

Município: NATAL

CEP: 59012-360

UF: RN

Data de Nascimento: 28/01/1981

Situação no CPF: REGULAR

---

### Diagnóstico Fiscal

o foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

---

Final do Relatório





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**  
**CPF: 009.910.764-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:00:05 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2018.

Código de controle da certidão: **0E87.2F12.474C.29C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

009.910.764-35

( MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA / EMMANOEL PEREIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.5KWO.F03Q.WVUT.8GGL.HRH6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

009.910.764-35

( MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA / EMMANOEL PEREIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.8N0G.KJDW.01WK.4NM2.GJQ7**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**  
009.910.764-35

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.BVHG.9MSJ.3IV4.L6JV.IL7M**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

009.910.764-35

( MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA / EMMANOEL PEREIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.T1JB.8C8Q.PGCD.I2YE.G1CG**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA** nem contra o **CPF: 009.910.764-35**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 06/10/2017 às 16:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 06/10/2017, 16h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'Q' estilizada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

**367791/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **009.910.764-35**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 18:06:12.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-2101-4948-2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **IMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **009.910.764-35**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 18:07:44.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados apenas processos em tramitação.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-3101-4950-6





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

**14639/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **009.910.764-35**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 18:09:24.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.

Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-1101-4954-5

## MANIFESTAÇÃO ESCRITA

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Tenho a honra de oferecer uma singela manifestação das razões pelas quais me submeto ao superior discernimento de Vossas Excelências, renovando a satisfação de poder assumir esse elevado múnus público.

Advogado militante há quase 15 anos, exerço a docência superior e por quatro anos exerci a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos biênios 2012-2014 e 2014-2016, indicado pela Câmara dos Deputados onde, inclusive, trabalhei no Legislativo por 2 anos. Além do que, também, exerço a função de mediador judicial com prestação de serviço auxiliar aos órgãos integrantes do Poder Judiciário.

Nesse contexto, aspiro a minha inserção na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cuja função de órgão regulador se identifica com minhas últimas atividades públicas. Afinal, a Agência tem natureza de autarquia especial e goza de independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

Deste modo, no período em que estive no Conselho Nacional de Justiça – espécie de órgão também regulador, mas do Poder Judiciário, sobretudo no que diz respeito ao controle, à racionalização, à reestruturação e à transparência administrativa e processual -, adquiri experiência e contribuí com afincamento para que houvesse uma maior respeitabilidade na sua função de controle e auxílio no aperfeiçoamento das instituições brasileiras, com vista a garantir o mínimo de dignidade ao cidadão sujeito à persecução do Estado, bem como conferir segurança ao jurisdicionado, já que o dever de imparcialidade é pressuposto da legitimidade de uma decisão judicial. Da mesma forma, na Administração Pública em geral, os princípios da



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência tem de ser observados por todos os Poderes da República.

Nesse ínterim, enquanto conhecedor das dificuldades presentemente enfrentadas no plano institucional e vivenciadas pelo país, foi-me confiada, pela Presidência da República, a vaga de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, estando agora sob o crivo da insigne Comissão de Serviços de Infraestrutura, do Senado Federal e, caso tenha a honra de ser aprovado, pelo plenário desta Casa.

Para tanto, proponho-me a ser um elo direto e fundamental entre o pensamento e os anseios do Poder Legislativo e a Agência Nacional de Telecomunicações, notadamente no que diz respeito ao aperfeiçoamento e a modernização das telecomunicações no Brasil.

Respeitosamente,



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Aviso nº 447 - C. Civil.

Em 5 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Igor Vilas Boas de Freitas.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República